



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 1.520/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº16/2018

A União, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, situado na Av. da Paz, 2076, Centro, Maceió/AL, CEP 57.020.440, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, regido pelas Leis n. 10.520/2002, 9.784/99, 8.666/93 e suas alterações, LC nº. 123/2006, pelos Decretos 5.450/2005, 8.538/2015 e 7.174/2010, bem como pelo ATO TRT 19ª nº. 206/98, que regulamenta a consulta ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES - SICAF, instituído pela Instrução Normativa nº. 05 de 21.07.95 do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado - MARE e suas alterações posteriores.

O Pregão Eletrônico será conduzido por servidor(a) integrante do quadro efetivo deste Regional, denominado(a) Pregoeiro(a), e membros da equipe de apoio, previamente credenciados no site comprasgovernamentais.gov.br, em cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

1.0 DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC); fixo-fixo e fixo - móvel, nas modalidades local, longa distância nacional e internacional, incluindo o entroncamento digital El e linhas DDR, bem como o Serviço de Discagem Direta Gratuita (DDG) na modalidade local e intraestadual, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

1.2 A discriminação resumida, quantitativos e valores referenciais seguem abaixo:

LOTE 01

ITEM	Descrição	Unidade	Qtde.	Total Ano (R\$)
1	Chamadas local originada em terminal fixo e destinada a terminal fixo (Fixo-Fixo)	minuto/anual	20.000	1.800,00
2	Chamada local originada em terminal fixo e destinada a terminal móvel (Fixo-Móvel) VC1	minuto/anual	40	32,40
3	Instalação de Link E1 (30 CANAIS)	instalação	1	1.190,96
4	Assinatura Básica link E1 (30 CANAIS)	Assinatura mensal	12	9.380,08
5	Assinatura Básica DDR para 10 cinquentenas	Assinatura mensal	12	17.517,60
6	Chamada Longa Distância Nacional originada em terminal fixo e destinada a terminal fixo, independente de distância geodésica ou de degraus tarifários (LDN Fixo-Fixo)	minuto/anual	4.400	2.405,33
7	Chamada Longa Distância Nacional originada em terminal fixo e destinada a terminal móvel (Fixo-Móvel-VC2)	minuto/anual	40	52,13
8	Chamada Longa Distância Nacional originada em terminal fixo e destinada a terminal móvel (Fixo-Móvel-VC3)	minuto/anual	40	52,13

9	Chamada de Longa Distância Internacional originada de terminal fixo e destinada a terminal fixo para o países: Estados Unidos e Havaí (Fixo-Fixo LDI - Grupo 1)	minuto/anual	40	37,07
10	Chamada de Longa Distância Internacional originada de terminal fixo e destinada a terminal fixo para o países: Mercosul (Argentina, Chile, Paraguai e Uruguai) e Portugal (Fixo-Fixo LDI - Grupo 2)	minuto/anual	40	49,47
11	Chamada de Longa Distância Internacional originada de terminal fixo e destinada a terminal fixo para o países: Europa (exceto Portugal), Oriente Médio, Austrália e Japão (Fixo-Fixo LDI - Grupo 3)	minuto/anual	40	62,53
12	Chamada de Longa Distância Internacional originada de terminal fixo e destinada a terminal fixo para o países: Demais países da América (exceto Mercosul) - (Fixo-Fixo LDI - Grupo 4)	minuto/anual	40	49,60

13	Chamada de Longa Distância Internacional originada de terminal fixo e destinada a terminal fixo para o países: Demais países não relacionados - (Fixo-Fixo LDI - Grupo 5)	minuto/anual	40	142,80
14	Chamada de Longa Distância Internacional originada de terminal fixo e destinada a terminal móvel para o países: Estados Unidos e Havai (Fixo-Móvel LDI - Grupo 1)	minuto/anual	40	52,40
15	Chamada de Longa Distância Internacional originada de terminal fixo e destinada a terminal móvel para o países: Mercosul (Argentina, Chile, Paraguai e Uruguai) e Portugal (Fixo-Móvel LDI - Grupo 2)	minuto/anual	40	75,87
16	Chamada de Longa Distância Internacional originada de terminal fixo e destinada a terminal móvel para o países: Europa (exceto Portugal), Oriente Médio, Austrália e Japão (Fixo-Móvel LDI - Grupo 3)	minuto/anual	40	69,73

17	Chamada de Longa Distância Internacional originada de terminal fixo e destinada a terminal móvel para o países: Demais países da América (exceto Mercosul) - (Fixo-Móvel LDI - Grupo 4)	minuto/anual	40	75,87
18	Chamada de Longa Distância Internacional originada de terminal fixo e destinada a terminal móvel para o países: Demais países não relacionados - (Fixo-Móvel LDI - Grupo 5)	minuto/anual	40	125,60
Total do Lote 1 (R\$)				33.171,57

LOTE 2

ITEM	Descrição	Unidade	Qtde.	Total Ano (R\$)
01	Instalação DDG - (0800)	instalação	2	614,96
02	Assinatura DDG - (0800)	Assinatura mensal	12	1.254,68
03	Assinatura DDG - (0800)	Assinatura mensal	12	1.254,68
04	DDG fixo-fixo local (0800)	minuto/anual	40	4,93
05	D.D.G fixo-fixo intraestadual (0800)	minuto/anual	40	15,60
Total do Lote 2 (R\$)				3.144,85

2.0 DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto 5.450/2005, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

DATA: dia 29 do mês de agosto de 2018.

HORÁRIO: 10h00min - Horário de Brasília-DF

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

2.3. Nos casos de indisponibilidade de acesso do(a) Pregoeiro(a) à sala de disputa de lances, no sistema "COMPRASNET", que impeça o início da disputa até às 11:30h será aplicada a regra do subitem anterior.

3.0 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1 Poderão participar deste pregão as empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto deste edital, credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e que atendam às condições de habilitação previstas neste edital.

3.1.1 Empresas não credenciadas no SICAF e que tiverem interesse em participar deste pregão deverão providenciar o seu credenciamento na forma da Instrução Normativa SLTI-MPOG nº. 02, de 2010.

3.2 Como requisito para participação do Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

3.3 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não se responsabilizando o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região por quaisquer custos, transações efetuadas pela licitante ou eventual desconexão do sistema.

3.4 Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

a) empresas que estejam suspensas de participar de licitação com este TRT da 19ª Região, conforme disposto no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93;

b) empresas que estejam impedidas de licitar e contratar com a União Federal, conforme disposto no art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002 c/c art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005;

c) empresas que sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme previsto no art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/93;

d) empresas com falência decretada ou em recuperação judicial ou extrajudicial;

e) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

f) pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação (Resolução nº. 7 do Conselho Nacional de Justiça); e

g) quaisquer interessados que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº. 8.666, de 1993.

3.4.1 Empresa em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar da licitação com apresentação positiva da certidão de recuperação judicial ou extrajudicial e apresente a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação.

3.4.1.1. A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação econômico-financeira previstos neste Edital.

3.4.2 É vedada a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação (Resolução nº. 7 do Conselho Nacional de Justiça).

3.4.2.1 A vedação descrita no item anterior se estende às contratações deflagradas quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

3.4.2.2 Nada obsta que a Administração vede a contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo, a exemplo

dos atuantes exclusivamente na área judiciária, sempre que identificar, no caso concreto, risco potencial de contaminação do processo licitatório.

3.5 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a exclusão do licitante.

4.0 DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 3º, § 1º, do Decreto nº. 5.450/2005), sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.2 As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao sistema para participarem do certame.

4.3 O credenciamento da licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no SICAF.

4.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

5.0 DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, de acordo com o inciso III do artigo 13 do Decreto nº. 5.450/2005.

5.2. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, de acordo com o inciso IV do art. 13 do Decreto nº. 5.450/2005.

5.3. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento

das propostas de preços que ocorrerá a partir do dia 15/08/2018, até às 10:00h do dia 29/08/2018.

5.4 O registro da proposta no sistema "COMPRASGOVERNAMENTAIS" compreende o registro do valor global total do lote em campo próprio.

5.5 A(s) Proposta(s) de Preços da(s) licitante(s) vencedora(s), contendo os elementos exigidos neste edital, deverá ser formulada e enviada eletronicamente, através da inserção de anexo no sistema "COMPRASGOVERNAMENTAIS", atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo consignado pelo(a) Pregoeiro(a) no sistema, com posterior encaminhamento dos originais, no prazo máximo de 3(três) dias, contados a partir da data do encerramento da sessão de lances.

5.6. A(s) proposta(s) ajustada(s) deverá(ao) ser enviada (s) eletronicamente, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro sob pena de desclassificação.

5.7 Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.8 Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico que:

a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório;

b) cumpre, se for o caso, os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123, de 2006;

c) inexistente fato impeditivo à sua habilitação, bem como se obriga a declarar fato impeditivo superveniente;

d) não utiliza indevidamente mão de obra de menores, conforme disposto no art. 27, inc. V, da Lei nº. 8.666, de 1993;

e) declara Elaboração Independente de Proposta;

5.8.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

6.0 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 A partir do horário previsto no item 5.3 deste edital, horário limite para o envio das propostas, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços, recebidas pelo site já indicado no preâmbulo, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.1.1 Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, via sistema "COMPRASGOVERNAMENTAIS", o licitante corrobora que os seus serviços atendem a todas as especificações constantes neste edital.

6.1.2 Aberta a etapa competitiva os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

6.2. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pelo próprio licitante.

6.3 Caso ocorra a apresentação de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.4 No decorrer da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.5 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.6 Após encerramento da etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) verificará se ocorreu empate, nos termos do artigo 44 da LC 123/2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado.

6.7 Considerar-se-ão empatados todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.

6.8 Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.9 Ocorrendo empate nos termos do disposto nos itens 6.6 e 6.7, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) O(A) Pregoeiro(a) verificando a existência de empresa(s) enquadrada(s) no artigo 3º da LC 123/2006, no intervalo percentual citado no item 6.7, convocará, no sistema "COMPRASGOVERNAMENTAIS", a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à primeira classificada;
- b) A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, através do sistema eletrônico, e havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, essa passará à condição de primeira classificada no certame, não importando a realização de nova etapa de lances;
- c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma das alíneas "a" e "b" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 6.6 e 6.7 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- d) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo percentual estabelecido no item 6.7 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.

6.10 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 6.9 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

6.11 Após a identificação do licitante melhor classificado na fase de lances, o(a) pregoeiro(a) registrará solicitação para que seja procedida a remessa da proposta ajustada na forma estatuída nos **subitens 5.5 e 5.6** deste edital, para que este possa decidir acerca da aceitabilidade da proposta.

6.12 Todos os licitantes convocados deverão obedecer ao estatuído no **subitem 5.6 e 5.7**, sob pena de desclassificação.

6.13 O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

6.14 Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o pregoeiro(a) verificará o atendimento das exigências habilitatórias.

6.15 Se a proposta ou lance de menor valor global, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, aplicando a regra do item 6.9 deste edital, se for o caso, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

6.16 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos

6.17 O envio postal da proposta e da documentação de habilitação, em original, deverá ser realizado em envelope lacrado, contendo no frontispício os seguintes dizeres:

**Ao TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.16/2018 - PROCESSO Nº. 1.520/2018**

6.18 A proposta de preços deverá ser formulada levando-se em consideração este edital e seus anexos, e seu envio pressupõe o conhecimento e aceitação de todas as condições contidas neste edital e seus anexos, devendo conter:

- a) Razão Social, endereço, CNPJ, CEP, números de telefone e e-mail.
- b) Prazo de validade, mínimo de 90 (noventa) dias.
- c) Detalhamento e características do serviço.
- d) Declaração de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, impostos, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais trabalhistas/previdenciários, seguros, fretes, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6.19 A licitante, antes de apresentar sua Proposta de Preços devidamente preenchida, deverá consultar detidamente as especificações do Termo de Referência, Edital e todos os seus anexos, promovendo, a seu critério e conveniência, a vistoria dos equipamentos e instalações que entender necessárias, de modo a não incorrer em avaliações incompletas, erros e omissões que jamais poderão ser alegados para motivar eventuais pretensões de acréscimo de tarifas e preços.

6.20 A apresentação de propostas implicará, por parte da licitante autora da oferta, plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.21 Nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com mão de obra, insumos e quaisquer outras vantagens pagas, equipamentos e materiais necessários, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo inclusive o lucro, necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

7.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Analisadas as propostas, serão desclassificadas as que:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.

7.2 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:

- a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e documentação complementar exigido no edital; ou
- b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.

7.3 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será(ão) declarado(s) o(s) proponente(s) vencedor(es), sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuada pelo menor preço global.

7.4 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos.

7.5 Da sessão do pregão divulgar-se-á Ata gerada pelo próprio sistema eletrônico, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

7.6 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

7.7 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

7.8 O(A) pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta.

7.9 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.10 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da emissão da nota de empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 6.12 e 6.15.

7.11 Se o licitante vencedor recusar-se a firmar contrato, injustificadamente, e conseqüentemente não cumprir as obrigações contraídas será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior, além das sanções prescritas neste instrumento convocatório.

8.0 DA HABILITAÇÃO

8.1 A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos (§ 1º, art. 25 do Decreto nº. 5.450/2005).

8.2 Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF, ou não haja disponibilidade para realizar a consulta nos sítios emitentes das certidões vencidas, será exigido o envio da documentação via eletrônica, após convocação do Pregoeiro em sessão pública.

8.3 Para comprovação da habilitação serão exigidos os documentos elencados no item 11 do Termo de Referência - Anexo I deste edital.

8.4 A documentação deverá:

- a) Estar em nome da licitante;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos

Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº. 6.106/2007;

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, para a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e para a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.5 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.6 Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá à segunda.

8.7 As ME e as EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

8.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for convocado pelo pregoeiro para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período a critério do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

8.9 A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao TRT convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.10 A prerrogativa regulamentada no **item 8.8** não desobriga as microempresas e/ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrições, sob pena de inabilitação.

8.11 Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº. 1.793/2011-Plenário, como condição habilitatória serão realizadas as seguintes consultas:

8.11.1 aos registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (Portal da Transparência - www.transparencia.gov.br);

8.11.2 aos registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis Por Ato de Improbidade Administrativa (Portal do Conselho Nacional de Justiça - CNJ - www.cnj.jus.br).

8.11.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (www.tcu.gov.br):

8.11.3.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.11.3.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.0 DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1 Até dois dias úteis antes da data fixada como limite para apresentação das propostas, fixada no item 5.3 qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

9.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 18 do decreto nº. 5.450/2005;

9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.1.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada como limite para apresentação das propostas, **item 5.3**, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital, de acordo com o art. 19 do Decreto nº 5.450/2005.

9.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas

9.3. Dos atos do(a) pregoeiro(a) neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito

do sistema eletrônico, nos formulários próprios, conforme Decreto 5.450/2005, art. 26.

9.4. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Após apreciação do recurso o(a) pregoeiro(a) submetê-lo-á, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento.

9.7. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenadoria de Licitações deste Regional.

10.0 DA ADJUDICAÇÃO

10.1 A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo(a) pregoeiro(a) no final da sessão e registrada em ata, após recebidos os envelopes contendo a documentação e a nova proposta adequada ao valor dos lances ofertados. Em caso de recurso a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no item seguinte.

10.2 Após a adjudicação realizada pelo Pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente, para fins de homologação.

11.0 DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 A homologação da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, nesta licitação, será feita pela Exmo. Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

12.0 DA DESPESA

12.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários constantes no programa de Trabalho "Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho" - (02.122.0571.4256.0027) - PTrês nº. 107222 - Natureza de Despesa: 339039 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica).

13.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 As obrigações da Contratada são as estabelecidas no **item 12** do Termo de Referência - Anexo I deste edital e na minuta do instrumento de contrato.

14.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 As obrigações da Contratante são as estabelecidas no **item 13** do Termo de Referência - Anexo I deste edital e na minuta do instrumento de contrato.

15.DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS, DO PAGAMENTO E DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

15.1 A prestação dos serviços, o recebimento, o pagamento dos serviços e a compensação financeira são as estabelecidas no **item 15**, no **item 14**, **no item 19 e no item 20**, respectivamente do Termo de Referência - Anexo I deste edital e na minuta do instrumento de contrato.

16.0 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 A gestão e fiscalização do contrato são as estabelecidas no **item 16** do Termo de Referência - Anexo I deste edital e na minuta do instrumento de contrato.

17.0 DO CONTRATO

17.1 Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada, para assinatura do Contrato, na forma da minuta apresentada no **Anexo VI** deste Edital.

17.2. A empresa adjudicatária será convocada para firmar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da data de sua convocação.

17.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária desde que aceita pelo TRT da 19ª Região.

17.4 Antes da assinatura do contrato será verificada a regularidade do cadastramento e da habilitação parcial da empresa no SICAF, por meio de consulta "on line" ao sistema. O resultado destes procedimentos será impresso e juntado ao processo.

17.5 A não-regularização da documentação, no caso da licitante vencedora ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, no prazo previsto no **subitem 8.8** deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

18.0 DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

18.1 O contrato terá duração de 30 (trinta) meses, iniciando-se a partir de sua assinatura, com possibilidade de renovação por igual período nos moldes do Art. 57, II da Lei 8.666/93.

18.2 Condições de Alteração

18.2.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, sem que isso implique em alterações dos preços cotados, de acordo com o estabelecido no parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

18.2.2 As supressões citadas no item anterior poderão exceder os limites ali estabelecidos, desde que resultante de acordo celebrado entre os contratantes, conforme disposto no art. 65, § 2º, inciso II da Lei nº. 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.648/98.

18.2.3 Quando houver alteração social em sua estrutura, a CONTRATADA deverá encaminhar ao setor competente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, documentação devidamente autenticada, comprovando o fato.

18.3 Condições de Reajustamento

18.3.1 Os valores referentes aos serviços poderão ser reajustados, observadas as regras contidas no item 21 do Termo de Referência - Anexo I do edital.

18.4 Condições de Cancelamento

18.4.1 As condições de cancelamento são as estabelecidas no item 23 do Termo de Referência - Anexo I deste edital e na minuta do instrumento de contrato.

19.0 DAS PENALIDADES

19.1 Na forma do disposta na legislação vigente a Administração poderá aplicar as sanções na forma estatuída no item 22 do Termo de Referência - Anexo I do edital.

20.0 DA RESCISÃO CONTRATUAL

20.1 A rescisão contratual, quanto aos casos em que poderá ocorrer e as formas de sua efetivação, bem como suas consequências, serão regidas pelo disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/1993 e pelo contido neste instrumento.

21.0 GENERALIDADES

21.1 Os dados do TRT 19ª Região: CNPJ: 35.734.318/0001-80; UASG: 080022.

21.2 A licitação objeto deste Termo de Referência poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

21.3 Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na lei 8.666/93.

22.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

22.2 O TRT se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 29 do Decreto nº 5.450/2005.

22.3 O(s) licitante(s) fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

22.4 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos no horário de 12h às 16h30, de segunda a quinta-feira, na Coordenadoria de Licitações deste Tribunal, situada na Avenida da Paz, nº. 2076, sala 603, nesta capital ou através do telefone (082) 2121-8182 ou fax (082) 2121-8181, ou através do e-mail: cpl@trt19.jus.br.

22.5 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto 5450/2005 e, subsidiariamente, as Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações.

22.6 É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária em Alagoas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

22.7 Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste edital no site oficial deste Regional: www.trt19.jus.br.

22.8 Integram este edital: Anexo I - Termo de Referência, Anexo II - Modelo de Proposta, Anexo III - Declaração na forma da Resolução do Conselho Nacional da Justiça nº 09/2005, Anexo IV- Declaração de Visita Técnica, Anexo V - Planilha de Dados

para pagamento e realização de outros atos necessários e Anexo VI - Minuta de Contrato.

Maceió, 14 de agosto de 2018.

Luís Henrique Alves Salvador
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 Este Termo de Referência tem por objetivo descrever as condições para a contratação por este Tribunal Regional do Trabalho da 19.ª Região de empresa especializada na prestação de Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC); fixo-fixo e fixo-móvel, nas modalidades local, longa distância nacional e internacional, incluindo o entroncamento digital E1 e linhas DDR, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

1.2 Prestação de Serviço de Discagem Direta Gratuita (DDG) na modalidade local e intraestadual.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 Assegurar a necessária continuidade no atendimento dos serviços do Tribunal Regional do Trabalho da 19.ª Região, tendo em vista que a comunicação tanto interna quanto externa é imprescindível para a realização das atividades rotineiras deste Tribunal.

2.2 As ações desta contratação auxiliarão diretamente o Tribunal a atingir as metas de seu Planejamento Estratégico, a saber, proporcionando a infraestrutura física e tecnológica apropriadas às atividades judiciais e administrativas.

2.3 Ocorre que os atuais contratos de prestação de telefonia fixo comutado, apresentam as seguintes características:

Contrato	DESCRIÇÃO	vigência	Possibilidade de prorrogação
33/2014 (38.129/2014)	Serviço telefônico fixo comutado local	14/04/2018	Sim (última)
47/2014 (42.610/2014)	Serviço telefônico fixo comutado Vara do Interior	28/07/2018	Sim (última)

34/2012 (13.989/2012)	Serviço telefônico de longa distância e internacional	05/09/2018	Não
35/2012 (13.989/2012)	Serviço telefônico fixo móvel VC2 e VC3	05/09/2018	Não
36/2013 (29.016/2013)	Serviço de tráfego de chamadas para 0800	02/10/2018	Não
35/2014 (39.522/2014)	Serviço de tráfego de chamadas para 0800	01/05/2018	Sim (última)

3 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente licitação será realizada na modalidade de Pregão Eletrônico, observado os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ao Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.2 O Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) rege-se em especial, pelos comandos da seguinte Legislação:

3.2.1 Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor;

3.2.2 Lei nº 9.472/1997 - Lei Geral de Telecomunicações;

3.2.3 Decreto nº 6.654/2008 - Plano Geral de Outorgas (PGO);

3.2.4 Regulamento do serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, aprovado pela Resolução ANATEL nº 426/2005;

3.2.5 Regulamento de Tarificação do Serviço Telefônico Fixo Comutado Destinado ao Uso do Público em Geral - STFC, aprovado pela Resolução ANATEL nº 424/2005 e;

3.2.6 Demais normas regulamentares aplicáveis expedidas pela ANATEL.

3.3 A classificação das propostas será pelo critério de menor preço global, sendo adjudicada a empresa licitante que apresentar o lance de menor preço global do lote (lote único) e atender às exigências editalícias.

4- ESPECIFICAÇÃO DA CENTRAL TELEFÔNICA

A Central telefônica IP do TRT da 19ª Região é do Modelo Avaya Aura Server com dois Gateways Avaya G450 redundantes. Atualmente com capacidade para 500 ramais distribuídos em todas as edificações do TRT em Maceió e nas Varas do Interior.

5 - DAS AÇÕES E OMISSÕES DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

5.1. Os serviços prestados pela empresa contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos.

5.2. A licitante contemplada deverá cumprir rigorosamente as legislações ambientais nas esferas federal, estadual e municipal em vigor.

5.3. A licitante contemplada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro de pessoas envolvidas com o manuseio de ferramentas, instrumentos, equipamentos e inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho.

5.4. A licitante contemplada deverá dar margem de preferência para produtos manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras, em observância a Lei nº. 12.349/10, na forma da Resolução CSJT nº. 103/12.

5.5 A licitante contemplada deverá responsabilizar-se por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais das manutenções, removendo e destinando-os a locais próprios, sem custas para o contratante.

6. DA VISITA TÉCNICA AO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Recomenda-se a(s) proponente(s) realizar vistoria presencial objetivando o conhecimento das dependências da Justiça do Trabalho na Capital, local onde se encontra a Central PABX, com antecedência mínima de um dia da data marcada para realização da sessão pública de licitação. A visita deverá ser previamente agendada junto à Secretaria de Tecnologia da Informação, situada na Avenida de Paz, 2076, Centro, CEP 57020-440, Telefone: (82) 2121-8162, entre os horários 07:30 e 14:00 horas, para maiores informações, ou através do e-mail: quilhaime.falcão@trt19.jus.br

6.1.1 Não haverá vistoria sem prévio agendamento.

6.2. A empresa que decidir não realizar a vistoria técnica não poderá alegar o desconhecimento das condições locais e demais detalhes da prestação dos serviços para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos de contrato que vier a firmar.

7 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 A prestação dos serviços contempla o Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC); fixo-fixo e fixo-móvel, nas modalidades local, longa distância nacional e internacional, incluindo o entroncamento digital E1 e linhas DDR; bem como o serviço de Discagem Direta Gratuita DDG - "0800".

7.2 Serviços de suporte técnico, instalação e manutenção de entroncamento, 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, 7 (sete) dias por semana; sendo que a empresa contratada deverá indicar formalmente um Consultor Técnico para acompanhar a prestação dos serviços objeto desta licitação.

7.3 Fornecimento de entroncamento digital E1 de 2Mbps com rede pública de telecomunicações.

7.3.1. O acesso do entroncamento digital (Feixe E1 a 2 Mbps) deverá ser dimensionado para 30 canais bidirecionais com provimento de backup.

7.4 Fornecimento de 500 linhas DDR para o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, sendo 350 linhas já existentes e 150 novas linhas DDR, preservando-se a numeração das 350 linhas DDR já existentes.

7.4.1. As 150 novas linhas DDR deverão ser oferecidas preferencialmente com MCDU contíguos à faixa de numeração existente, preservando-se o código de acesso existente no Tribunal Regional do Trabalho.

7.4.2. A despeito da contiguidade ou não do MCDU das 150 novas linhas DDR que serão disponibilizadas à CONTRATANTE, o serviço deverá ser prestado sob um único prefixo.

7.5 A Contratada deverá, obrigatoriamente, manter o “código de acesso” e a faixa de numeração DDR dos acessos digitais de 2Mbps (E1) atuais, de acordo com as regras de portabilidade numérica vigentes, emanadas da Agência Nacional de Telecomunicações– ANATEL.

7.5.1. Numeração Atual Existente: Tronco chave: 2121-8100;
Numeração DDR (350 unidades contíguas): 2121-8100 / 2121-8450.

7.6 Os custos de dispositivos eletrônicos, dispositivos ópticos, demais acessórios e materiais necessários não devem ser cobrados à Contratante e nem mesmo eventuais despesas para compatibilização e adequação da infraestrutura de acesso à rede da Operadora, ficando esse custo a cargo da Contratada.

7.7 O Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) deverá ser prestado com o bloqueio, caso seja tecnicamente possível, sem ônus para a CONTRATANTE, das chamadas destinadas aos serviços 0300, 0500, 0900, 102 e do recebimento de ligações a cobrar.

7.8 Ponto de Comunicação:

Local	Especificação	Quantidade
Tribunal Regional do Trabalho da 19.ª Região - Alagoas	Feixe DDR	PABX: (82) 2121-8100

7.9 A contratada deverá disponibilizar e manter o número Tronco-Chave do Tribunal Regional do Trabalho da 19.ª Região: 2121-8100.

7.10 Para efeito deste termo, serão considerados exclusivamente como serviços, todos aqueles pertinentes ao objeto a ser licitado, conforme relacionados a seguir:

7.10.1 Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado STFC e suas derivações, na modalidade local, com instalação de grupo de ramais DDR (discagem direta a ramal), tronco digital E1;

7.10.2 Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de Serviço de Telefone Fixo Comutado STFC e suas derivações, na modalidade Longa Distancia Nacional – LDN;

7.10.3 Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de Serviço de Telefone Fixo Comutado STFC e suas derivações, na modalidade Longa Distancia Internacional - LDI;

7.10.4 Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de Serviço de Discagem Direta Gratuita DDG - "0800".

8 – ESTIMATIVA DE TRÁFEGO E CUSTO ESTIMADO

Perfil de Tráfego Anual e Custo Estimado

LOTE 1

ITEM	Descrição	Unidade	Qtde.	Total Ano (R\$)
1	Chamadas local originada em terminal fixo e destinada a terminal fixo (Fixo-Fixo)	minuto/ano	20.000	1.800,00
2	Chamada local originada em terminal fixo e destinada a terminal móvel (Fixo-Móvel) VC1	minuto/ano	40	32,40
3	Instalação de Link E1 (30 CANAIS)	instalação	1	1.190,96
4	Assinatura Básica link E1 (30 CANAIS)	Assinatura mensal	12	9.380,08
5	Assinatura Básica DDR para 10 cinquentenas	Assinatura mensal	12	17.517,60
6	Chamada Longa Distância Nacional originada em terminal fixo e destinada a terminal fixo, independente de distância geodésica ou de degraus tarifários (LDN Fixo-Fixo)	minuto/ano	4.400	2.405,33
7	Chamada Longa Distância Nacional originada em terminal fixo e destinada a terminal móvel (Fixo-Móvel-VC2)	minuto/ano	40	52,13
8	Chamada Longa Distância Nacional originada em terminal fixo e destinada a terminal móvel (Fixo-Móvel-VC3)	minuto/ano	40	52,13
9	Chamada de Longa Distância Internacional originada de terminal fixo e destinada a terminal fixo para o países: Estados Unidos e Havaí (Fixo-Fixo LDI - Grupo 1)	minuto/ano	40	37,07

10	Chamada de Longa Distância Internacional originada de terminal fixo e destinada a terminal fixo para o países: Mercosul (Argentina, Chile, Paraguai e Uruguai) e Portugal (Fixo-Fixo LDI - Grupo 2)	minuto/anual	40	49,47
11	Chamada de Longa Distância Internacional originada de terminal fixo e destinada a terminal fixo para o países: Europa (exceto Portugal), Oriente Médio, Austrália e Japão (Fixo-Fixo LDI - Grupo 3)	minuto/anual	40	62,53
12	Chamada de Longa Distância Internacional originada de terminal fixo e destinada a terminal fixo para o países: Demais países da América (exceto Mercosul) - (Fixo-Fixo LDI - Grupo 4)	minuto/anual	40	49,60
13	Chamada de Longa Distância Internacional originada de terminal fixo e destinada a terminal fixo para o países: Demais países não relacionados - (Fixo-Fixo LDI - Grupo 5)	minuto/anual	40	142,80
14	Chamada de Longa Distância Internacional originada de terminal fixo e destinada a terminal móvel para o países: Estados Unidos e Haváí (Fixo-Móvel LDI - Grupo 1)	minuto/anual	40	52,40

15	Chamada de Longa Distância Internacional originada de terminal fixo e destinada a terminal móvel para o países: Mercosul (Argentina, Chile, Paraguai e Uruguai) e Portugal (Fixo-Móvel LDI - Grupo 2)	minuto/anual	40	75,87
16	Chamada de Longa Distância Internacional originada de terminal fixo e destinada a terminal móvel para o países: Europa (exceto Portugal), Oriente Médio, Austrália e Japão (Fixo-Móvel LDI - Grupo 3)	minuto/anual	40	69,73
17	Chamada de Longa Distância Internacional originada de terminal fixo e destinada a terminal móvel para o países: Demais países da América (exceto Mercosul) - (Fixo-Móvel LDI - Grupo 4)	minuto/anual	40	75,87
18	Chamada de Longa Distância Internacional originada de terminal fixo e destinada a terminal móvel para o países: Demais países não relacionados - (Fixo-Móvel LDI - Grupo 5)	minuto/anual	40	125,60
Total do Lote 1 (R\$)				33.171,57

LOTE 2

ITEM	Descrição	Unidade	Qtde.	Total Ano (R\$)
01	Instalação DDG - (0800)	instalação	2	614,96

02	Assinatura DDG - (0800)	Assinatura mensal	12	1.254,68
03	Assinatura DDG - (0800)	Assinatura mensal	12	1.254,68
04	DDG fixo-fixo local (0800)	minuto/anoal	40	4,93
05	D.D.G fixo-fixo intraestadual (0800)	minuto/anoal	40	15,60
Total do Lote 2 (R\$)				3.144,85

8.1 A Estimativa de Tráfego indicada neste capítulo servirá, tão-somente, de subsídio às licitantes para viabilizar a elaboração de suas propostas, permitindo a fixação das tarifas e de eventuais descontos compatíveis com os praticados no mercado para consumidores semelhantes, sendo meramente estimativa para fins de balizamento objetivo para a formulação das propostas, devendo ser pago o que efetivamente for realizado mensalmente durante a prestação contratual.

8.2 A Estimativa de Tráfego apresentada neste capítulo não representa, de outra parte, compromisso futuro de qualquer natureza para o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região. Portanto, a redução do consumo estimado não implicará, sob hipótese alguma, reajustes de tarifas, diminuição ou eliminação de descontos concedidos.

8.3 O valor anual do contrato foi estimado em R\$ 36.316,42 (trinta e seis mil, trezentos e dezesseis reais e quarenta e dois centavos), com base nos gastos/consumo deste Tribunal nos meses de janeiro a dezembro/2017, constantes nos processos administrativos 38.129/2014, 29.016/2013, 39.522/2014 e 13.989/2012, considerando a soma dos Lotes 1 e 2.

9 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9.1 Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo de Referência e seus anexos.

9.2 Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

9.2.1 que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos públicos federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

9.2.2 estejam sob regime de concordata ou falência.

9.3 Empresa em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar da licitação com apresentação positiva da certidão de recuperação judicial ou extrajudicial e apresente a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação.

9.3.1 A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação econômico-financeira previstos neste Edital.

9.4 Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

9.5 Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio.

9.6 Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta “ON-LINE”, no ato da abertura da licitação.

9.6.1 Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº. 1.793/2011-Plenário, como condição habilitatória serão realizadas as seguintes consultas: aos registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (Portal da Transparência – www.transparencia.gov.br);

9.6.2 aos registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis Por Ato de Improbidade Administrativa (Portal do Conselho Nacional de Justiça – CNJ – www.cnj.jus.br);

9.6.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (www.tcu.gov.br).

9.7 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.8 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10 – DO CONTEÚDO DA PROPOSTA

10.1 Razão Social, endereço, CNPJ, CEP, números de telefone e e-mail.

10.2 Prazo de validade, mínimo de 90 (noventa) dias.

10.3 Detalhamento e características do serviço.

10.4 Declaração de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, impostos, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais trabalhistas/previdenciários, seguros, fretes, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

10.5 A licitante, antes de apresentar sua Proposta de Preços devidamente preenchida, deverá consultar detidamente as especificações deste Termo de Referência, Edital e todos os seus anexos, promovendo, a seu critério e conveniência, a vistoria dos equipamentos e instalações que entender necessárias, de modo a não incorrer em avaliações incompletas, erros e omissões que jamais poderão ser alegados para motivar eventuais pretensões de acréscimo de tarifas e preços.

10.6 A apresentação de propostas implicará, por parte da licitante autora da oferta, plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.7 Nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com mão de obra, insumos e quaisquer outras vantagens pagas, equipamentos e materiais necessários, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo inclusive o lucro, necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

10.8 Para os efeitos administrativos necessários: lavratura de contrato, emissão de nota de empenho e pagamentos, a licitante vencedora deverá juntar em sua proposta de preços a Planilha de Dados constante do Anexo 5 do edital, devidamente preenchida com os dados gerais da empresa.

10.9 Serão desclassificadas as propostas que:

- 10.9.1 consignarem preços simbólicos, irrisórios ou tenham sido formuladas em desacordo com os requisitos estabelecidos no edital;**
- 10.9.2 sejam omissas, vagas, imprecisas ou que apresentem irregularidade capaz de dificultar o julgamento pelo pregoeiro;**
- 10.9.3 apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;**
- 10.9.4 não atendam as demais exigências previstas no Edital.**

10.10 Os erros, equívocos e omissões existentes na formulação da proposta serão de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, em caso de classificação, e em função daqueles, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

10.11 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11 - DA HABILITAÇÃO

Para comprovação da habilitação serão exigidos os seguintes documentos:

11.1 - Habilitação Jurídica:

11.1.1 Registro comercial, no caso de empresário individual;

11.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

11.1.2.1 A comprovação do Ato Constitutivo em vigor poderá ser feita mediante apresentação do Contrato Social ou o Estatuto acompanhado de todas as alterações posteriores, se houver, ou pelo Contrato Consolidado contemplando as alterações posteriores, se houver;

11.1.3 Ato constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

11.1.3.1 Certidão expedida por Órgão de Registro Público comprovando inscrição do ato constitutivo, em caso de sociedades simples;

11.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2 - Regularidade fiscal e trabalhista:

11.2.1 Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débito relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

11.2.2 Prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND), ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

11.2.3 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

11.2.4 Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do município ou sede da licitante;

11.2.5 CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho;

11.2.6 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.2.7 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração do TRT, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.2.8 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado ao TRT convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para dar continuidade à licitação ou revogá-la.

11.3 - Para cumprimento do inciso XXXIII, do art 7º, da Constituição Federal de 1988

DECLARAÇÃO, firmada pela licitante de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos catorze.

11.4 - Qualificação econômico-financeira:

11.4.1 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante dentro dos últimos 30 (trinta) dias antecedentes à data de abertura desta licitação ou segundo as disposições contidas no documento acerca do prazo de validade dele;

11.4.2 Com base no inciso I, do art. 31, da Lei n.º 8.666/93, o último **BALANÇO PATRIMONIAL**, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, sendo que a apresentação do balanço poderá ser feita por uma das seguintes formas: por meio de publicação em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação; por meio de cópias autenticadas do Livro Diário, contendo seus termos de abertura e encerramento; ou elaborado e assinado por contabilista;

11.4.2.1 As empresas que possuam menos de um ano de atividade deverão apresentar Balanço Patrimonial na forma da Lei 6.404/1976 e da resolução nº 686/1990, do Conselho Federal de Contabilidade;

11.4.2.2 A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$
$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

11.4.2.3 Preferencialmente, tais índices deverão ser calculados e assinados por profissional responsável pela contabilidade da empresa participante.

11.5 Qualificação Técnica

11.5.1 - Outorga expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, atestando que presta Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC) na modalidade Local, Longa Distância Nacional e Internacional, fixo-fixo e fixo-móvel, bem como Serviço de Discagem Direta Gratuita, na área a que se dispõe participar como licitante.

11.5.2 Não serão aceitos protocolos de solicitação de emissão de documentos em substituição aos exigidos neste termo de referência.

11.5.3 O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências relacionadas ao esclarecimento da proposta ou da documentação apresentada.

11.5.4 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova (§ 4º, art. 25, do Decreto 5.450/05).

11.6 Para cumprimento da Resolução nº 09/2005 do CNJ

Declaração de que não emprega e não empregará cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros, Juizes e servidores ocupantes de cargos de direção e assessoramento vinculados ao TRT 19ª Região, na forma da resolução do Conselho Nacional da Justiça nº. 09/2005.

12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 - Caberá à empresa a ser contratada as responsabilidades resultantes da licitação, da Lei nº. 9.472/97, do contrato de concessão/autorização assinado pela ANATEL, e demais disposições regulamentares pertinentes ao serviço a serem prestados.

12.2 Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados.

12.3 Responder pelos danos causados diretamente à Administração do Tribunal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal.

12.4 Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto do Tribunal.

12.5 Visando dar continuidade ao serviço público, os serviços contratados, devem ser ativados o mais rapidamente possível, considerando o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser emitida pela Unidade Técnica responsável, dentro do qual a CONTRATADA deve realizar todas as configurações necessárias, tanto em sua rede, quanto nas redes das Operadoras de Telefonia Pública, incluindo a publicação da faixa de numeração (500 ramais DDR), portabilidade, gerenciamento online e o serviço de interceptação de chamadas, entre outros.

12.6 Repassar à Administração do Tribunal, durante o período de vigência do contrato que vier a ser celebrado, todos os preços e vantagens ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados na proposta.

12.7 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

12.8 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração do Tribunal inerentes ao objeto.

12.9 Atender às solicitações, corrigindo no prazo máximo de 8 (oito) horas, após notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados, nos termos da Resolução ANATEL nº 605/2012.

12.10 Fornecer, na forma solicitada pelo Tribunal, o demonstrativo de utilização dos serviços, por tronco telefônico, com as ligações realizadas detalhadas por: tempo de duração, local de origem, horário, o número do telefone que efetuou o acesso e o custo.

12.11 Comunicar à Secretaria de Administração do Tribunal, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

12.12 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Contratação.

12.13 Responder por todas as responsabilidades e ônus no que se referem aos seus empregados, tais como: salários, encargos sociais, acidentes, auxílios transporte, impostos e demais obrigações trabalhistas, isentando o Contratante de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

12.14 Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, prestando-os sem interrupção, 24 horas por dia, sete dias por semana, durante todo o período de vigência contratual, mantendo um gerente de contas com informações de contato tais como: telefones fixo, móvel e e-mail.

12.15 A contratada deverá efetuar a portabilidade do número chave e demais linhas DDR atualmente instalados no Tribunal Regional do Trabalho da 19.^a Região, nos termos da Resolução nº 460 de 20/03/2007.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessário.

13.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada.

13.3 Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho.

13.4 Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços objeto desta contratação, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para a Administração do Tribunal.

13.5 Controlar as ligações realizadas e documentar as ocorrências havidas.

13.6 Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Tribunal, não deve ser interrompida.

13.7 Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços na data da emissão das contas telefônicas.

13.8 Emitir, por intermédio da Equipe de Fiscalização, pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas neste projeto e à proposta de aplicação de sanções.

13.9 Tornar disponível as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso.

13.10 Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio de representantes da Administração.

13.11 Atestar a execução do objeto do contrato por meio dos fiscais do contrato e do gestor contratual.

13.12 Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

14- DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

14.1 Os serviços serão aceitos da seguinte forma:

14.1.1 Recebimento Provisório, **imediatamente após a entrega da fatura/nota fiscal acompanhada do detalhamento dos serviços previsto no item 12.10, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com os serviços prestados;**

14.1.2 Recebimento Definitivo, **em até 10 (dez) dias, após a verificação da perfeita execução dos serviços nos termos e condições contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.**

14.2 Caso a CONTRATADA apresente os documentos/comprovantes parcialmente ou com inconsistências, será notificada pelo fiscal, interrompendo-se o prazo para recebimento definitivo. Novo prazo começará a ser contado a partir da entrega da documentação complementar.

14.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelos serviços prestados nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

15. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 O serviço objeto deste Termo de Referência deverá ser prestado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas.

15.2 Na hipótese de ocorrência de interrupções total de prestação de serviço de recebimento e/ou realização de chamadas, as falhas deverão ser corrigidas e o serviço restabelecido em no máximo 08 (oito) horas.

15.3 A empresa deverá prestar suporte técnico em período integral, com atendimento imediato em caso de falha nos entroncamentos de entrada, nos entroncamentos de saída, bem como nos demais componentes ou equipamentos de responsabilidade da empresa.

15.4 As interrupções programadas dos serviços deverão ser comunicadas à Secretaria de Administração do TRT com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis e somente serão realizadas com a concordância do Contratante.

16 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Durante a vigência desta contratação a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores do TRT da 19ª Região, devidamente designados pela autoridade competente.

16.1. Gestor do Contrato, ao qual compete, entre outras atribuições:

16.1.1 Orientar e coordenar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

16.1.2 Exigir da Contratada a correta execução do objeto e o exato cumprimento das obrigações assumidas, nos termos e condições previstas neste Instrumento, inclusive quanto às prestações acessórias;

16.1.3 Encaminhar à Administração do TRT relato circunstanciado de todos os fatos e ocorrências que caracterizem atraso e descumprimento de obrigações assumidas e que sujeitam a Contratada às sanções previstas neste documento, discriminando em memória de cálculo, se for o caso, os valores das multas aplicáveis;

16.1.4 Efetuar o ateste na nota fiscal, encaminhando-a imediatamente ao Setor competente;

16.1.5 Na hipótese de descumprimento total ou parcial do contrato ou de disposição deste Instrumento e seus Anexos, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à notificação da Contratada para o cumprimento incontinenti das obrigações inadimplidas;

16.1.6 Analisar e manifestar-se circunstanciadamente sobre justificativas e documentos apresentados pela Contratada por atraso ou descumprimento de obrigação assumida, submetendo sua análise e manifestação à consideração da autoridade administrativa competente.

16.2. Fiscal Demandante da Solução, ao qual compete, entre outras atribuições:

16.2.1 Acompanhar, fiscalizar e exigir da Contratada o cumprimento dos aspectos de negócio da contratação, bem como atestar a nota fiscal;

16.2.2 Verificar a conformidade da execução dos serviços com as especificações e a qualidade desejadas;

16.2.3 Determinar à Contratada que corrija, refaça ou reconstitua os serviços executados com imperfeições ou em desacordo com as especificações estabelecidas;

16.2.4 Rejeitar no todo ou em parte, a entrega dos serviços executados, providenciando junto à Contratada para que sejam sanadas, nos prazos estabelecidos neste documento, as falhas detectadas;

16.2.5 Sugerir ao Gestor do Contrato a adoção das medidas cabíveis sempre que as providências relacionadas com a execução do serviços ultrapassarem sua competência.

16.3. Fiscal Técnico do Contrato, ao qual compete, entre outras atribuições:

16.3.1 Acompanhar, fiscalizar e exigir da Contratada o cumprimento dos aspectos técnicos da contratação, bem como atestar a nota fiscal;

16.3.2 Prestar à Contratada as orientações e esclarecimentos de natureza técnica necessários à execução do objeto;

16.3.3 Na hipótese de descumprimento total ou parcial do contrato ou de disposição do Edital e seus Anexos, informar ao Fiscal Administrativo do Contrato para as providências cabíveis;

16.3.4 Analisar e manifestar-se circunstanciadamente sobre justificativas e documentos apresentados pela Contratada por atraso ou descumprimento de obrigação assumida, submetendo sua análise e manifestação à consideração do Gestor do Contrato;

16.3.5 Encaminhar ao Gestor do Contrato relato circunstanciado de todos os fatos e ocorrências que caracterizem atraso e descumprimento de obrigações assumidas e que sujeitam a Contratada às sanções previstas no Edital, discriminando em memória de cálculo, se foro caso, os valores das multas aplicáveis.

16.4. Fiscal Administrativo do Contrato, ao qual compete, entre outras atribuições:

16.4.1 Analisar a documentação mensal quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderências às normas, diretrizes e obrigações contratuais, bem como atestar a nota fiscal.

16.4.2 Na hipótese de descumprimento total ou parcial do contrato ou de disposição do Edital e seus Anexos, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à notificação da Contratada para o cumprimento incontinenti das obrigações inadimplidas;

16.5. A gestão, acompanhamento e fiscalização serão exercidos no interesse exclusivo da Administração e não excluem em hipótese alguma as responsabilidades da Contratada, inclusive perante terceiros.

16.6. A fiscalização pelo contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades na contratação, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica a co-responsabilidade do contratante ou de seus agentes ou preposto.

16.7. A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

17 – MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Por se tratar de serviço comum, para esta contratação será utilizada a modalidade licitatória PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço global, com base na Lei 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto 5.450/2005.

18 - VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência será de 30 (trinta) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo a critério do TRT, mediante aditivo, ser prorrogado por igual período nos moldes do art. 57, II da 8.666/93.

O prazo adotado se baseia principalmente na natureza do objeto, um serviço contínuo altamente crítico ao funcionamento da Corte, ou seja, sem qualquer possibilidade de ser descontinuado, e tecnologicamente estável, com baixa probabilidade de modificação de suas características técnicas no período de 30 meses.

19 - DO PAGAMENTO

19.1 A nota fiscal/fatura dos serviços deverá ser entregue até 10 (dez) dias antes de seu vencimento, aceitando-se o recebimento provisório na forma eletrônica, para fins de aferição dos valores cobrados e respectivo atesto pelo fiscal do contrato em tempo hábil para a realização dos pagamentos.

19.2 A Contratada deve disponibilizar o documento de cobrança no espaço reservado ao Contratante na internet e, havendo autorização prévia e expressa, o documento de cobrança pode passar a ser fornecido apenas por meio eletrônico.

19.3 O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, contendo o detalhamento dos serviços executados.

19.4 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pela equipe de fiscalização e pelo gestor do contrato, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

19.5 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura, apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

19.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.7 Quando da efetivação do pagamento, será verificada a situação de regularidade da contratada perante a Fazenda Federal, ao INSS, ao FGTS, e à CNDT (Justiça Trabalhista). Caso estiverem com a validade expirada, será efetuada diligência para saneamento da situação, sob pena de sanção administrativa, podendo ensejar uma rescisão contratual.

19.8 O pagamento será efetuado na modalidade específica OBF - Ordem Bancária de Fatura.

19.9 Será considerado como data do pagamento o dia em que a ordem bancária, efetivamente, constar como entregue à instituição bancária.

19.10 Não poderá haver o bloqueio do serviço caso haja pendência financeira por motivos gerados pela CONTRATADA.

20 - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de

encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Donde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,000164384, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

$$I = (6/100)/365$$

$$I = 0,000164384$$

21 – REAJUSTE DO CONTRATO

21.1 Poderá ser concedido reajuste de preços, observando-se as normas e índices divulgados pela ANATEL.

21.2 Os preços não serão reajustados durante o período de doze meses, na forma do §1º do art. 28 da Lei nº 9069 de 29 de junho de 1995, podendo ser alterados após esse período, mediante índice divulgado pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL (IST).

21.3 O reajuste de que trata este item poderá ser aplicado com periodicidade inferior à estipulada no item 21.2, se assim vier a ser autorizado de acordo com o §5º do art. 28 da Lei nº 9069 de 29 de junho de 1995. De maneira análoga, caso o órgão regulador (ANATEL) venha a determinar redução de tarifas, essas serão estendidas à CONTRATANTE.

21.4 A contratada deverá solicitar o reajuste de preços, encaminhando ao TRT documento constando a aprovação do reajuste pela ANATEL ou a publicação do mesmo em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação.

21.5 Caso o valor de reajuste previsto pelo IST indique valores superiores aos dos planos básicos ofertados pela CONTRATADA, poderá ensejar negociação contratual para a redução desse valor.

21.6 Caso a licitante venha a oferecer descontos promocionais a assinantes em geral, os mesmos deverão ser estendidos à CONTRATANTE.

22 – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

22.1.1 ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;

22.1.2 **MULTA MORATÓRIA** -Multa a ser calculada sobre o valor mensal do Contrato, em conformidade com as Tabelas abaixo (subitem 22.2), a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, cobrada judicialmente;

22.1.3 **MULTA COMPENSATÓRIA** – para o caso de inexecução parcial do contrato: considerar 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 (um doze avos) do valor total estimado do contrato. Para o caso de inexecução total do contrato: considerar 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

22.1.4 **SUSPENSÃO** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

22.1.5 **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do TRT pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

Observações: As sanções previstas nos subitens “22.1.1”, “22.1.2”, “22.1.4” e “22.1.5” poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem “22.1.3”, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º do art. 86 e do § 2º do art. 87, ambos da Lei de Licitações.

22.2 As Tabelas abaixo devem embasar o CONTRATANTE na aplicação das seguintes sanções administrativas (multas sobre o valor mensal do Contrato), de modo que estas devam ser aplicadas em até 60 (sessenta) dias, observado o devido processo administrativo:

TABELA GRAU/CORRESPONDÊNCIA

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,25% sobre o valor mensal do Contrato
02	0,5% sobre o valor mensal do Contrato
03	1,0% sobre o valor mensal do Contrato
04	1,5% sobre o valor mensal do Contrato
05	2,0% sobre o valor mensal do Contrato
06	2,5% sobre o valor mensal do Contrato

TABELA DE INFRAÇÃO/GRAU

A	Deixar de Iniciar os serviços de acordo com o que estabelece o subitem 12.5, por ocorrência e por dia de atraso;	06
B	Deixar de Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as interrupções na prestação dos serviços que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até oito horas da notificação, conforme item 12.9;	05
C	Deixar de Informar a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços, subitem 15.4, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, além de comunicar à Secretaria de Administração ou pelo Protocolo da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os	04

	esclarecimentos julgados necessários, assim como os constantes nos subitens 12.14 e 15.1 por dia de atraso.	
D	Deixar de Assegurar ao CONTRATANTE o cumprimento das tarifas ofertadas no Pregão, bem como o repasse de todos os descontos e ofertas pecuniárias, vantagens e preços que estejam sendo oferecidos ao público em geral durante a vigência do contrato, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados na licitação (Item 12.6)	03
E	Deixar de Cumprir o disposto no item 12.11	03
F	Deixar de Fornecer as faturas (notas fiscais) mensalmente, ao Fiscal do Contrato e à Secretaria de Administração, de acordo com o subitem 19.1, por dia de atraso	02
G	Deixar de Cumprir determinação formal do gestor ou fiscal do contrato, por ocorrência e por dia de atraso	02
H	Deixar de enviar à Sede do TRT, sempre que solicitado, preposto autorizado para resolver possíveis irregularidades identificadas, por ocorrência e por dia de atraso	02
I	Atrasar na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, por ocorrência e por dia de atraso	02
J	Deixar de Enviar relatórios de minutagem utilizada e de valores pagos pela CONTRATANTE durante a vigência do contrato, emitir e enviar segundas vias de faturas, providenciar refaturamento em caso de contestação de valores, entre outros serviços não especificados nas OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, após cinco dias corridos, quando solicitados via telefone, ofícios ou e-mails, por ocorrência e por dia de atraso;	01
K	Deixar de Indicar no momento da assinatura do contrato preposto e seu eventual substituto para representá-la perante a CONTRATANTE, por ocorrência e por dia de atraso	01
L	Deixar de Cumprir as determinações restantes, não elencadas acima, constantes no item 12	01
M	Deixar de Cumprir as determinações restantes, não elencadas acima, constantes no item 15	01

23. DA RESCISÃO

23.1 O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Instrumento.

23.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

23.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

23.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

23.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

23.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

23.4.3 Indenizações e multas.

24. ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

24.1 ANEXO I - PLANILHAS DE ANÁLISE DE PREÇOS DE MERCADO;

25. CONSIDERAÇÕES FINAIS

25.1 Os dados do TRT 19ª Região: CNPJ: 35.734.318/0001-80; UASG: 080022.

25.2 A licitação objeto deste Termo de Referência poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

25.3 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Termo de Referência e seus anexos.

25.4 Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na lei 8.666/93.

Maceió, 01 de agosto de 2018.

MÁRCIA PACÍFICO VIEIRA
LÔBO

Integrante Requisitante

GUILHERME ANTONIO
FEITOSA FALCÃO

Integrante Técnico

MARCOS ANTONIO
APOLONIO DA SILVA

Integrante Administrativo

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE 1

PREÇO DE REFERÊNCIA											
Processo:				ÓRGÃOS PESQUISADOS							
Objeto: Prestação de serviço telefônico fixo comutado para o TRT 19ª Região											
Responsável p/informações MÁRCIA LÔBO Período da coleta: 18/05/2018 a 14/06/2018				Órgão: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes		Órgão: 30º Batalhão de Infantaria Mecanizado - PR		Órgão: Comando da 3ª Divisão de Exército		TOTAL (Média)	
				Pregão Eletrônico nº 0084/201/-12/2018		Pregão Eletrônico nº 03/2018		Pregão Eletrônico nº 03/2018			
				-		-		-			
				Fone:		Fone:		Fone:			
		Fax:		Fax:		Fax:					
ITEM	Descr.	Unidade	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total	Preço Unitário	Preço Total	Preço Unitário	Preço Total	Valor (R\$)	
1	Chamadas local originada em terminal fixo e destinada a terminal fixo (Fixo-Fixo)	minuto/anual	20.000	0,09	1.800,00	0,07	1.400,00	0,11	2.200,00	1.800,00	

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

PREÇO DE REFERÊNCIA

Processo:				ÓRGÃOS PESQUISADOS						
				Objeto: Prestação de serviço telefônico fixo comutado para o TRT 19ª Região						
Responsável p/informações MÁRCIA LÔBO Período da coleta: 18/05/2018 a 14/06/2018				Órgão: 7ª Circunscrição de Serviço Militar	Órgão: 30º Batalhão de Infantaria Mecanizado - PR	Órgão: Alfândega da Receita Federal do Brasil no Porto de Itajaí	TOTAL (Média)			
				Pregão Eletrônico nº 02/2018	Pregão Eletrônico nº 03/2018	Pregão Eletrônico nº 04/2017				
				- Fone:	- Fone:	- Fone:				
				Fax:	Fax:	Fax:				

ITEM	Descr.	Unidade	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total	Preço Unitário	Preço Total	Preço Unitário	Preço Total	Valor (R\$)
2	Chamada local originada em terminal fixo e destinada a terminal móvel (Fixo-Móvel) VC1	minuto/anual	40	0,82	32,80	0,82	32,80	0,79	31,60	32,40

PREÇO DE REFERÊNCIA

Processo:				ÓRGÃOS PESQUISADOS							
				Objeto: Prestação de serviço telefônico fixo comutado para o TRT 19ª Região							
Responsável p/informações MÁRCIA LÔBO Período da coleta: 18/05/2018 a 14/06/2018				Órgão: Telefônica-Vivo		Órgão: Departamento nacional de Infraestrutura de Transportes		Órgão: Telemar Norte Leste S/A - OI		TOTAL (Média)	
				CNPJ:02.558.157/0001-62		Pregão Eletrônico nº 0084/2018-12/2018		CNPJ: 33.000.1118/0001/79			
				Fone: -		Fone: -		Fone: -			
				Fax:		Fax:		Fax:			
ITEM	Descr.	Unidade	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total	Preço Unitário	Preço Total	Preço Unitário	Preço Total	Valor (R\$)	
3	Instalação de Link E1 (30 CANAIS)	instalação	1	1.000,00	1.000,00	1.083,67	1.083,67	1.489,22	1.489,22	1.190,96	

PREÇO DE REFERÊNCIA

Processo:

ÓRGÃOS PESQUISADOS

Objeto: Prestação de serviço telefônico fixo comutado para o TRT 19ª Região

Responsável p/informações

MÁRCIA LÔBO

Período da coleta:

18/05/2018 a 14/06/2018

Órgão: 37º Batalhão Logístico- PR

Órgão: INCRA/RN

Órgão: DNIT

Pregão Eletrônico nº 02/2018

Pregão Eletrônico nº 01/2018

Pregão Eletrônico nº 0084/2018-12/2018

-
Fone:

-
Fone:

-
Fone:

Fax:

Fax:

Fax:

TOTAL (Média)

ITEM	Descr.	Unidade	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total	Preço Unitário	Preço Total	Preço Unitário	Preço Total	Valor (R\$)
4	Assinatura Básica link E1 (30 CANAIS)	Assinatura mensal	12	884,54	10.614,48	537,07	6.444,84	923,41	11.080,92	9.380,08

PREÇO DE REFERÊNCIA

Processo:				ÓRGÃOS PESQUISADOS						
				Objeto: Prestação de serviço telefônico fixo comutado para o TRT 19ª Região						
Responsável p/informações MÁRCIA LÔBO Período da coleta: 18/05/2018 a 14/06/2018				Órgão: FUNASA/SUEST-SP		Órgão: DNPM-CE		Órgão: DRF em Pelotas/RS		TOTAL (Média)
				Pregão Eletrônico nº 12/2017		Pregão Eletrônico nº 01/2018		Pregão Eletrônico nº 02/2018		
				-		-		-		
				Fone:		Fone:		Fone:		
				Fax:		Fax:		Fax:		
ITEM	Descr.	Unidade	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total	Preço Unitário	Preço Total	Preço Unitário	Preço Total	Valor (R\$)
5	Assinatura Básica DDR para 10 cinquentenas	Assinatura mensal	12	1.580,00	18.960,00	1.076,40	12.916,80	1.723,00	20.676,00	17.517,60

PREÇO DE REFERÊNCIA

Processo:

ÓRGÃOS PESQUISADOS

Objeto: Prestação de serviço telefônico fixo comutado para o TRT 19ª Região

Responsável p/informações

MÁRCIA LÔBO

Período da coleta:

18/05/2018 a 14/06/2018

Órgão: 27º
Batalhão
Logístico - PR

Órgão: 7ª
Circunscrição de
Serviço Militar

Órgão: DNIT

Pregão Eletrônico
nº 02/2018

Pregão Eletrônico
nº 02/2018

Pregão Eletrônico
nº 0084/2018-
12/2018

-
Fone:

-
Fone:

-
Fone:

Fax:

Fax:

Fax:

TOTAL (Média)

ITEM	Descr.	Unidade	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total	Preço Unitário	Preço Total	Preço Unitário	Preço Total	Valor (R\$)
6	Chamada Longa Distância Nacional originada em terminal fixo e destinada a terminal fixo, independente de distância geodésica ou de degraus tarifários (LDN Fixo-Fixo)	minuto/anoal	4.400	0,47	2.068,00	0,60	2.640,00	0,57	2.508,00	2.405,33

PREÇO DE REFERÊNCIA											
Processo:				ÓRGÃOS PESQUISADOS							
Responsável p/informações				Objeto: Prestação de serviço telefônico fixo comutado para o TRT 19ª Região							
MÁRCIA LÔBO Período da coleta: 18/05/2018 a 14/06/2018				Órgão: Instituto Federal Catarinense-Campus Ibirama		Órgão: 7ª Circunscrição de Serviço Militar		Órgão: 27º Batalhão Logístico - PR		TOTAL (Média)	
				Pregão Eletrônico nº 23474.000924/2017-91		Pregão Eletrônico nº 02/2018		Pregão Eletrônico nº 02/2018			
				-		-		-			
				Fone:		Fone:		Fone:			
				Fax:		Fax:		Fax:			
ITEM	Descr.	Unidade	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total	Preço Unitário	Preço Total	Preço Unitário	Preço Total	Valor (R\$)	
7	Chamada Longa Distância Nacional originada em terminal fixo e destinada a terminal móvel (Fixo-Móvel-VC2)	minuto/anual	40	0,99	39,60	1,63	65,20	1,29	51,60	52,13	

PREÇO DE REFERÊNCIA

Processo:

ÓRGÃOS PESQUISADOS

Objeto: Prestação de serviço telefônico fixo comutado para o TRT 19ª Região

Responsável p/informações

MÁRCIA LÔBO

Período da coleta:

18/05/2018 a 14/06/2018

Órgão: Instituto Federal Catarinense-Campus Ibirama

Órgão: 7ª Circunscrição de Serviço Militar

Órgão: 27º Batalhão Logístico - PR

Pregão Eletrônico nº 23474.000924/2017-91

Pregão Eletrônico nº 02/2018

Pregão Eletrônico nº 02/2018

-
Fone:

-
Fone:

-
Fone:

Fax:

Fax:

Fax:

TOTAL (Média)

ITEM	Descr.	Unidade	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total	Preço Unitário	Preço Total	Preço Unitário	Preço Total	Valor (R\$)
8	Chamada Longa Distância Nacional originada em terminal fixo e destinada a terminal móvel (Fixo-Móvel-VC3)	minuto/ano	40	0,99	39,60	1,63	65,20	1,29	51,60	52,13

PREÇO DE REFERÊNCIA

Processo:				ÓRGÃOS PESQUISADOS							
Responsável p/informações MÁRCIA LÔBO Período da coleta: 18/05/2018 a 14/06/2018				Objeto: Prestação de serviço telefônico fixo comutado para o TRT 19ª Região							
				Órgão: Tribunal de Justiça de Roraima	Órgão: MJSP - Polícia Federal	Órgão: CODEVASP					TOTAL (Média)
				Pregão Eletrônico nº 06/2018	Pregão Eletrônico nº 02/2018	Pregão Eletrônico nº 03/2018-8ª SR					
				-	-	-					
Fone:	Fone:	Fone:									
				Fax:	Fax:	Fax:					
ITEM	Descr.	Unidade	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total	Preço Unitário	Preço Total	Preço Unitário	Preço Total	Valor (R\$)	
9	Chamada de Longa Distância Internacional originada de terminal fixo e destinada a terminal fixo para o países: Estados Unidos e Haváí (Fixo-Fixo LDI - Grupo 1)	minuto/annual	40	1,07	42,80	0,74	29,60	0,97	38,80	37,07	

PREÇO DE REFERÊNCIA

Processo:				ÓRGÃOS PESQUISADOS							
Responsável p/informações MÁRCIA LÔBO Período da coleta: 18/05/2018 a 14/06/2018				Objeto: Prestação de serviço telefônico fixo comutado para o TRT 19ª Região							
				Órgão: Tribunal de Justiça de Roraima	Órgão: MJSP - Polícia Federal	Órgão: CODEVASP					TOTAL (Média)
				Pregão Eletrônico nº 06/2018	Pregão Eletrônico nº 02/2018	Pregão Eletrônico nº 03/2018-8ª SR					
				-	-	-					
Fone:	Fone:	Fone:									
				Fax:	Fax:	Fax:					
ITEM	Descr.	Unidade	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total	Preço Unitário	Preço Total	Preço Unitário	Preço Total	Valor (R\$)	
10	Chamada de Longa Distância Internacional originada de terminal fixo e destinada a terminal fixo para o países: Mercosul (Argentina, Chile, Paraguai e Uruguai) e Portugal (Fixo-Fixo LDI - Grupo 2)	minuto/annual	40	1,98	79,20	0,74	29,60	0,99	39,60	49,47	

PREÇO DE REFERÊNCIA

Processo:				ÓRGÃOS PESQUISADOS						
				Objeto: Prestação de serviço telefônico fixo comutado para o TRT 19ª Região						
Responsável p/informações MÁRCIA LÔBO Período da coleta: 18/05/2018 a 14/06/2018				Órgão: Tribunal de Justiça de Roraima	Órgão: MJSP - Polícia Federal	Órgão: CODEVASP	TOTAL (Média)			
				Pregão Eletrônico nº 06/2018	Pregão Eletrônico nº 02/2018	Pregão Eletrônico nº 03/2018-8ª SR				
				- Fone:	- Fone:	- Fone:				
				Fax:	Fax:	Fax:				
ITEM	Descr.	Unidade	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total	Preço Unitário	Preço Total	Preço Unitário	Preço Total	Valor (R\$)
11	Chamada de Longa Distância Internacional originada de terminal fixo e destinada a terminal fixo para o países: Europa (exceto Portugal), Oriente Médio, Austrália e Japão (Fixo-Fixo LDI - Grupo 3)	minuto/anual	40	1,55	62,00	2,14	85,60	1,00	40,00	62,53

PREÇO DE REFERÊNCIA

Processo:				ÓRGÃOS PESQUISADOS						
Responsável p/informações MÁRCIA LÔBO Período da coleta: 18/05/2018 a 14/06/2018				Objeto: Prestação de serviço telefônico fixo comutado para o TRT 19ª Região						
				Órgão: Tribunal de Justiça de Roraima	Órgão: MJSP - Polícia Federal	Órgão: CODEVASP		TOTAL (Média)		
				Pregão Eletrônico nº 06/2018	Pregão Eletrônico nº 02/2018	Pregão Eletrônico nº 03/2018-8ª SR				
				-	-	-				
Fone:	Fone:	Fone:								
				Fax:	Fax:	Fax:				
ITEM	Descr.	Unidade	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total	Preço Unitário	Preço Total	Preço Unitário	Preço Total	Valor (R\$)
12	Chamada de Longa Distância Internacional originada de terminal fixo e destinada a terminal fixo para o países: Demais países da América (exceto Mercosul) - (Fixo-Fixo LDI - Grupo 4)	minuto/annual	40	1,98	79,20	0,74	29,60	1,00	40,00	49,60

PREÇO DE REFERÊNCIA

Processo:				ÓRGÃOS PESQUISADOS							
				Objeto: Prestação de serviço telefônico fixo comutado para o TRT 19ª Região							
Responsável p/informações MÁRCIA LÔBO Período da coleta: 18/05/2018 a 14/06/2018				Órgão: Telemar Norte Leste S/A - OI		Órgão: MJSP - Polícia Federal		Órgão: CODEVASP		TOTAL (Média)	
				CNPJ: 33.000.118/0001-79		Pregão Eletrônico nº 02/2018		Pregão Eletrônico nº 03/2018-8ª SR			
				-		-		-			
				Fone:		Fone:		Fone:			
				Fax:		Fax:		Fax:			
ITEM	Descr.	Unidade	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total	Preço Unitário	Preço Total	Preço Unitário	Preço Total	Valor (R\$)	
13	Chamada de Longa Distância Internacional originada de terminal fixo e destinada a terminal fixo para o países: Demais países não relacionados - (Fixo-Fixo LDI - Grupo 5)	minuto/anual	40	3,94	157,60	3,53	141,20	3,24	129,60	142,80	

PREÇO DE REFERÊNCIA

Processo:				ÓRGÃOS PESQUISADOS							
Responsável p/informações MÁRCIA LÔBO Período da coleta: 18/05/2018 a 14/06/2018				Objeto: Prestação de serviço telefônico fixo comutado para o TRT 19ª Região							
				Órgão: Tribunal de Justiça de Roraima	Órgão: MJSP - Polícia Federal	Órgão: CODEVASP					TOTAL (Média)
				Pregão Eletrônico nº 06/2018	Pregão Eletrônico nº 02/2018	Pregão Eletrônico nº 03/2018-8ª SR					
				-	-	-					
Fone:	Fone:	Fone:									
				Fax:	Fax:	Fax:					
ITEM	Descr.	Unidade	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total	Preço Unitário	Preço Total	Preço Unitário	Preço Total	Valor (R\$)	
14	Chamada de Longa Distância Internacional originada de terminal fixo e destinada a terminal móvel para o países: Estados Unidos e Haváí (Fixo-Móvel LDI - Grupo 1)	minuto/annual	40	1,07	42,80	1,74	69,60	1,12	44,80	52,40	

PREÇO DE REFERÊNCIA

Processo:				ÓRGÃOS PESQUISADOS						
Responsável p/informações MÁRCIA LÔBO Período da coleta: 18/05/2018 a 14/06/2018				Objeto: Prestação de serviço telefônico fixo comutado para o TRT 19ª Região						
				Órgão: Tribunal de Justiça de Roraima	Órgão: MJSP - Polícia Federal	Órgão: CODEVASP		TOTAL (Média)		
				Pregão Eletrônico nº 06/2018	Pregão Eletrônico nº 02/2018	Pregão Eletrônico nº 03/2018-8ª SR				
				-	-	-				
Fone:	Fone:	Fone:								
				Fax:	Fax:	Fax:				
ITEM	Descr.	Unidade	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total	Preço Unitário	Preço Total	Preço Unitário	Preço Total	Valor (R\$)
15	Chamada de Longa Distância Internacional originada de terminal fixo e destinada a terminal móvel para o países: Mercosul (Argentina, Chile, Paraguai e Uruguai) e Portugal (Fixo-Móvel LDI - Grupo 2)	minuto/annual	40	1,98	79,20	2,28	91,20	1,43	57,20	75,87

PREÇO DE REFERÊNCIA

Processo:				ÓRGÃOS PESQUISADOS							
Responsável p/informações MÁRCIA LÔBO Período da coleta: 18/05/2018 a 14/06/2018				Objeto: Prestação de serviço telefônico fixo comutado para o TRT 19ª Região							
				Órgão: Tribunal de Justiça de Roraima	Órgão: MJSP - Polícia Federal	Órgão: CODEVASP					TOTAL (Média)
				Pregão Eletrônico nº 06/2018	Pregão Eletrônico nº 02/2018	Pregão Eletrônico nº 03/2018-8ª SR					
				-	-	-					
Fone:	Fone:	Fone:									
				Fax:	Fax:	Fax:					
ITEM	Descr.	Unidade	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total	Preço Unitário	Preço Total	Preço Unitário	Preço Total	Valor (R\$)	
16	Chamada de Longa Distância Internacional originada de terminal fixo e destinada a terminal móvel para o países: Europa (exceto Portugal), Oriente Médio, Austrália e Japão (Fixo-Móvel LDI - Grupo 3)	minuto/annual	40	1,55	62,00	2,14	85,60	1,54	61,60	69,73	

PREÇO DE REFERÊNCIA

Processo:				ÓRGÃOS PESQUISADOS						
Responsável p/informações MÁRCIA LÔBO Período da coleta: 18/05/2018 a 14/06/2018				Objeto: Prestação de serviço telefônico fixo comutado para o TRT 19ª Região						
				Órgão: Tribunal de Justiça de Roraima	Órgão: MJSP - Polícia Federal	Órgão: CODEVASP		TOTAL (Média)		
				Pregão Eletrônico nº 06/2018	Pregão Eletrônico nº 02/2018	Pregão Eletrônico nº 03/2018-8ª SR				
				-	-	-				
Fone:	Fone:	Fone:								
				Fax:		Fax:		Fax:		
ITEM	Descr.	Unidade	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total	Preço Unitário	Preço Total	Preço Unitário	Preço Total	Valor (R\$)
17	Chamada de Longa Distância Internacional originada de terminal fixo e destinada a terminal móvel para o países: Demais países da América (exceto Mercosul) - (Fixo-Móvel LDI - Grupo 4)	minuto/annual	40	1,98	79,20	2,28	91,20	1,43	57,20	75,87

PREÇO DE REFERÊNCIA

Processo:				ÓRGÃOS PESQUISADOS						
Responsável p/informações MÁRCIA LÔBO Período da coleta: 18/05/2018 a 14/06/2018				Objeto: Prestação de serviço telefônico fixo comutado para o TRT 19ª Região						
				Órgão: Telemar Norte Leste S/A - OI	Órgão: MJSP - Polícia Federal	Órgão: CODEVASP	TOTAL (Média)			
				CNPJ: 33.000.118/0001-79	Pregão Eletrônico nº 02/2018	Pregão Eletrônico nº 03/2018-8ª SR				
				- Fone:	- Fone:	- Fone:				
Fax:	Fax:	Fax:								
ITEM	Descr.	Unidade	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total	Preço Unitário	Preço Total	Preço Unitário	Preço Total	Valor (R\$)
18	Chamada de Longa Distância Internacional originada de terminal fixo e destinada a terminal móvel para o países: Demais países não relacionados - (Fixo-Móvel LDI - Grupo 5)	minuto/annual	40	3,94	157,60	2,14	85,60	3,34	133,60	125,60

LOTE 2

PREÇO DE REFERÊNCIA

Processo:				ÓRGÃOS PESQUISADOS						
				Objeto: Prestação de serviço telefônico fixo comutado para o TRT 19ª Região						
Responsável p/informações MÁRCIA LÔBO Período da coleta: 18/05/2018 a 14/06/2018				Empresa: Claro S/A		Órgão: TRT 24ª Região MS		Empresa: Telefônica Brasil S/A		TOTAL (Média)
				CNPJ: 40.432.644/0001-47		Pregão Eletrônico nº 12/2018		CNPJ: 02.558.157/0001-62		
				Fone: -		Fone: -		Fone: -		
				Fax: -		Fax: -		Fax: -		
ITEM	Descr.	Unidade	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total	Preço Unitário	Preço Total	Preço Unitário	Preço Total	Valor (R\$)
1	Instalação DDG - (0800)	instalação	2	195,93	195,93	96,51	96,51	630,00	630,00	614,96

PREÇO DE REFERÊNCIA

Processo:				ÓRGÃOS PESQUISADOS							
				Objeto: Prestação de serviço telefônico fixo comutado para o TRT 19ª Região							
Responsável p/informações MÁRCIA LÔBO Período da coleta: 18/05/2018 a 14/06/2018				Empresa: HEMOBRÁS		Órgão: TRT 24ª Região MS		Empresa: Banco da Amazônia S/A			TOTAL (Média)
				Pregão Eletrônico nº 05/2018		Pregão Eletrônico nº 12/2018		Pregão Eletrônico nº 01/2018			
				Fone:		Fone:		Fone:			
				Fax:		Fax:		Fax:			
ITEM	Descr.	Unidade	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total	Preço Unitário	Preço Total	Preço Unitário	Preço Total	Valor (R\$)	
2	Assinatura DDG - (0800)	Assinatura mensal	12	74,05	888,60	88,90	1.066,80	150,72	1.808,64	1.254,68	

PREÇO DE REFERÊNCIA

Processo:				ÓRGÃOS PESQUISADOS							
				Objeto: Prestação de serviço telefônico fixo comutado para o TRT 19ª Região							
Responsável p/informações MÁRCIA LÔBO Período da coleta: 18/05/2018 a 14/06/2018				Empresa: HEMOBRÁS		Órgão: TRT 24ª Região MS		Empresa: Banco da Amazônia S/A			TOTAL (Média)
				Pregão Eletrônico nº 05/2018		Pregão Eletrônico nº 12/2018		Pregão Eletrônico nº 01/2018			
				-		-		-			
				Fone:		Fone:		Fone:			
				Fax:		Fax:		Fax:			
ITEM	Descr.	Unidade	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total	Preço Unitário	Preço Total	Preço Unitário	Preço Total	Valor (R\$)	
3	Assinatura DDG - (0800)	Assinatura mensal	12	74,05	888,60	88,90	1.066,80	150,72	1.808,64	1.254,68	

PREÇO DE REFERÊNCIA

Processo:				ÓRGÃOS PESQUISADOS							
Responsável p/informações MÁRCIA LÔBO Período da coleta: 18/05/2018 a 14/06/2018				Objeto: Prestação de serviço telefônico fixo comutado para o TRT 19ª Região							
				Empresa: HEMOBRÁS		Órgão: TRT 16ª Região MA		Empresa: Banco da Amazônia S/A			TOTAL (Média)
				Pregão Eletrônico nº 05/2018		Pregão Eletrônico nº 47/2017		Pregão Eletrônico nº 01/2018			
				Fone:		Fone:		Fone:			
Fax:		Fax:		Fax:							
ITEM	Descr.	Unidade	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total	Preço Unitário	Preço Total	Preço Unitário	Preço Total	Valor (R\$)	
4	DDG fixo-fixo local (0800)	minuto/annual	40	0,11	4,40	0,18	7,20	0,08	3,20	4,93	

PREÇO DE REFERÊNCIA

Processo:				ÓRGÃOS PESQUISADOS							
Responsável p/informações MÁRCIA LÔBO Período da coleta: 18/05/2018 a 14/06/2018				Objeto: Prestação de serviço telefônico fixo comutado para o TRT 19ª Região							
				Empresa: HEMOBRÁS		Órgão: TRT 16ª Região MA		Empresa: Banco da Amazônia S/A			TOTAL (Média)
				Pregão Eletrônico nº 05/2018		Pregão Eletrônico nº 47/2017		Pregão Eletrônico nº 01/2018			
				Fone: -		Fone: -		Fone: -			
Fax:		Fax:		Fax:							
ITEM	Descr.	Unidade	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total	Preço Unitário	Preço Total	Preço Unitário	Preço Total	Valor (R\$)	
5	D.D.G fixo-fixo intraestadual (0800)	minuto/annual	40	0,60	24,00	0,44	17,60	0,13	5,20	15,60	

Anexo II

Modelo de Proposta

A empresa _____ com sede na cidade de _____ (rua, avenida, etc.) _____, nº. _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, neste ato representada por _____, abaixo assinado, interessada na prestação do serviço de telefonia fixo-comutado, objeto do Pregão Eletrônico nº. 016/2018 propõe ao TRT da 19ª Região a prestação do serviço deste Ato Convocatório, de acordo com esta Proposta Comercial, nas seguintes condições:

ITEM	Descrição	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Qtde.	Total Ano (R\$)
1	Chamadas local originada em terminal fixo e destinada a terminal fixo (Fixo-Fixo)	minuto/ano		20.000	
2	Chamada local originada em terminal fixo e destinada a terminal móvel (Fixo-Móvel) VC1	minuto/ano		40	
3	Instalação de Link E1 (30 CANAIS)	instalação		1	
4	Assinatura Básica link E1 (30 CANAIS)	Assinatura mensal		12	
5	Assinatura Básica DDR para 10 cinquentenas	Assinatura mensal		12	
6	Chamada Longa Distância Nacional originada em terminal fixo e destinada a terminal fixo, independente de distância geodésica ou de degraus tarifários (LDN	minuto/ano		4.400	

	Fixo-Fixo)				
7	Chamada Longa Distância Nacional originada em terminal fixo e destinada a terminal móvel (Fixo-Móvel-VC2)	minuto/anual		40	
8	Chamada Longa Distância Nacional originada em terminal fixo e destinada a terminal móvel (Fixo-Móvel-VC3)	minuto/anual		40	
9	Chamada de Longa Distância Internacional originada de terminal fixo e destinada a terminal fixo para o países: Estados Unidos e Havaí (Fixo-Fixo LDI - Grupo 1)	minuto/anual		40	
10	Chamada de Longa Distância Internacional originada de terminal fixo e destinada a terminal fixo para o países: Mercosul (Argentina, Chile, Paraguai e Uruguai) e Portugal (Fixo- Fixo LDI - Grupo 2)	minuto/anual		40	
11	Chamada de Longa Distância Internacional originada de terminal fixo e destinada a terminal fixo para o países: Europa (exceto	minuto/anual		40	

	Portugal), Oriente Médio, Austrália e Japão (Fixo-Fixo LDI - Grupo 3)				
12	Chamada de Longa Distância Internacional originada de terminal fixo e destinada a terminal fixo para o países: Demais países da América (exceto Mercosul) - (Fixo-Fixo LDI - Grupo 4)	minuto/anoal		40	
13	Chamada de Longa Distância Internacional originada de terminal fixo e destinada a terminal fixo para o países: Demais países não relacionados - (Fixo-Fixo LDI - Grupo 5)	minuto/anoal		40	
14	Chamada de Longa Distância Internacional originada de terminal fixo e destinada a terminal móvel para o países: Estados Unidos e Havaí (Fixo-Móvel LDI - Grupo 1)	minuto/anoal		40	
15	Chamada de Longa Distância Internacional originada de terminal fixo e destinada a terminal móvel para o países: Mercosul (Argentina, Chile, Paraguai e Uruguai) e Portugal (Fixo-	minuto/anoal		40	

	Móvel LDI - Grupo 2)				
16	Chamada de Longa Distância Internacional originada de terminal fixo e destinada a terminal móvel para o países: Europa (exceto Portugal), Oriente Médio, Austrália e Japão (Fixo-Móvel LDI - Grupo 3)	minuto/anual		40	
17	Chamada de Longa Distância Internacional originada de terminal fixo e destinada a terminal móvel para o países: Demais países da América (exceto Mercosul) - (Fixo-Móvel LDI - Grupo 4)	minuto/anual		40	
18	Chamada de Longa Distância Internacional originada de terminal fixo e destinada a terminal móvel para o países: Demais países não relacionados - (Fixo-Móvel LDI - Grupo 5)	minuto/anual		40	
Total	do Lote 1 (R\$)				

LOTE 2

ITEM	Descrição	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Qtde.	Total (R\$)	Ano
01	Instalação DDG - (0800)	instalação		2		
02	Assinatura DDG - (0800)	Assinatura mensal		12		
03	Assinatura DDG - (0800)	Assinatura mensal		12		
04	DDG fixo-fixo local (0800)	Minuto/anual		40		
05	D.D.G fixo-fixo intraestadual (0800)	Minuto/anual		40		
Total do Lote 2 (R\$)						



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À RESOLUÇÃO CNJ Nº. 09/2005

(Nome da Empresa) _____ , inscrita no CNPJ nº. _____ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto na Resolução CNJ Nº 09/2005 de 06/12/2005, que a empresa não possui em seu quadro funcional e que não virá a contratar no decorrer da execução deste Contrato, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros, Juízes e servidores ocupantes de cargos de direção e assessoramento vinculados ao TRT da 19ª Região.

.....
(data)

(assinatura do representante legal da empresa)



Anexo IV

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA E VISTORIA

**Atestamos para fins de participação no Pregão N.º ____/20____, que a
Empresa _____
representada pelo Sr. _____
RG N.º _____ CPF N.º _____ visitou
no dia ____/____/____ as ____:____ horas as instalações do Tribunal
Regional do Trabalho da 19ª Região.**

Secretaria de Tecnologia da Informação
<Carimbo e assinatura do servidor>

ANEXO V

PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS ATOS NECESSÁRIOS

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

Empresa optante pelo SIMPLES?

() Sim

() Não



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ANEXO VI
Processo n. 1.520/2018
Pregão Eletrônico n. 16/2018

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO TRT 19ª/SJA N. ____/2018
(Proad TRT 19ª n. 1.520/2018)

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC); FIXO-FIXO E FIXO-MÓVEL, NAS MODALIDADES LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL E INTERNACIONAL, INCLUINDO O ENTRONCAMENTO DIGITAL E1 E LINHAS DDR E DE DISCAGEM DIRETA GRATUITA (DDG) NA MODALIDADE LOCAL E INTRAESTADUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO E _____.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª. REGIÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. da Paz, n. 2076, inscrito no CGC/MF sob o n. 35.734.318/0001-80, neste ato representado por seu _____, portador da cédula de identidade n. _____ e CPF n. _____, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. _____, estabelecida na _____, adiante denominada **CONTRATADA** e aqui representada por _____, portador da Cédula de Identidade n. _____ e CPF n. _____, resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei n. 10.520/2002, no Decreto n. 3.555/2000 e, subsidiariamente, nas Leis n. 8.666/93 e 9.784/99, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, e no que consta no Proad TRT 19ª n. 1.520/20108, realizado sob a modalidade Pregão Eletrônico (n. 16/2018), mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto da presente avença consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC); fixo-fixo e fixo-móvel, nas modalidades local, longa distância nacional e internacional, incluindo o entroncamento digital E1 e linhas DDR, assim como de Discagem Direta Gratuita (DDG) na modalidade local e intraestadual, conforme as condições estabelecidas neste instrumento, bem como no Anexo I – Termo de Referência, do Edital convocatório.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo a critério do TRT, mediante termo aditivo, ser prorrogado por igual período nos moldes do art. 57, II da 8.666/93.

DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA – A prestação dos serviços contempla o Serviço de:

I - Telefonia Fixa Comutada (STFC); fixo-fixo e fixo-móvel, nas modalidades local, longa distância nacional e internacional, incluindo o entroncamento digital E1 e linhas DDR; bem como o serviço de Discagem Direta Gratuita DDG - "0800".

II - Suporte técnico, instalação e manutenção de entroncamento, 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, 7 (sete) dias por semana; sendo que a empresa contratada deverá indicar formalmente um Consultor Técnico para acompanhar a prestação dos serviços objeto desta licitação.

III - Fornecimento de entroncamento digital E1 de 2Mbps com rede pública de telecomunicações.

IV - Fornecimento de 500 linhas DDR para o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, sendo 350 linhas já existentes e 150 novas linhas DDR, preservando-se a numeração das 350 linhas DDR já existentes.

Parágrafo Primeiro -. O acesso do entroncamento digital (Feixe E1 a 2 Mbps) deverá ser dimensionado para 30 canais bidirecionais com provimento de backup.

Parágrafo Segundo -. As 150 novas linhas DDR deverão ser oferecidas preferencialmente com MCDU contíguos à faixa de numeração existente, preservando-se o código de acesso existente no Tribunal Regional do Trabalho.

Parágrafo Terceiro - A despeito da contiguidade ou não do MCDU das 150 novas linhas DDR que serão disponibilizadas à CONTRATANTE, o serviço deverá ser prestado sob um único prefixo.

Parágrafo Quarto - A Contratada deverá, obrigatoriamente, manter o “código de acesso” e a faixa de numeração DDR dos acessos digitais de 2Mbps (E1) atuais, de acordo com as regras de portabilidade numérica vigentes, emanadas da Agência Nacional de Telecomunicações– ANATEL.

Parágrafo Quinto - A Numeração Atual Existente é 2121-8100 (Tronco chave) e a numeração DDR (350 unidades contíguas) é 2121-8100 / 2121-8450.

Parágrafo Sexto - Os custos de dispositivos eletrônicos, dispositivos ópticos, demais acessórios e materiais necessários não devem ser cobrados à Contratante e nem mesmo eventuais despesas para compatibilização e adequação da infraestrutura de acesso à rede da Operadora, ficando esse custo a cargo da Contratada.

Parágrafo Sétimo - O Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) deverá ser prestado com o bloqueio, caso seja tecnicamente possível, sem ônus para a CONTRATANTE, das chamadas destinadas aos serviços 0300, 0500, 0900, 102 e do recebimento de ligações a cobrar.

Parágrafo Oitavo - O Ponto de Comunicação é:

Local	Especificação	Quantidade
Tribunal Regional do Trabalho da 19. ^a Região – Alagoas	Feixe DDR	PABX: (82) 2121-8100

Parágrafo Nono - A contratada deverá disponibilizar e manter o número Tronco-Chave do Tribunal Regional do Trabalho da 19.^a Região: 2121-8100.

Parágrafo Dez - Para efeito deste contrato, serão considerados exclusivamente como serviços, todos aqueles pertinentes ao objeto deste contrato, conforme relacionados a seguir:

- a) prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado STFC e suas derivações, na modalidade local, com instalação de grupo de ramais DDR (discagem direta a ramal), tronco digital E1;
- b) prestação de Serviço de Telefone Fixo Comutado STFC e suas derivações, na modalidade Longa Distancia Nacional – LDN;
- c) prestação de Serviço de Telefone Fixo Comutado STFC e suas derivações, na modalidade Longa Distancia Internacional - LDI;
- d) Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de Serviço de Discagem Direta Gratuita DDG - "0800".

DA ESPECIFICAÇÃO DA CENTRAL TELEFÔNICA

CLÁUSULA QUARTA – A Central telefônica IP do TRT da 19ª Região é do Modelo Avaya Aura Server com dois Gateways Avaya G450 redundantes. Atualmente com capacidade para 500 ramais distribuídos em todas as edificações do TRT em Maceió e nas Varas do Interior.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUINTA – Caberá à CONTRATADA:

- I. Arcar com as responsabilidades resultantes da licitação, da Lei nº. 9.472/97, do contrato de concessão/autorização assinado pela ANATEL, e demais disposições regulamentares pertinentes ao serviço a serem prestados.
- II. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados.
- III. Responder pelos danos causados diretamente à Administração do Tribunal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal.
- IV. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto do Tribunal.
- V. Visando dar continuidade ao serviço público, os serviços contratados, devem ser ativados o mais rapidamente possível, considerando o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser emitida pela Unidade Técnica responsável, dentro do qual a CONTRATADA deve realizar todas as configurações necessárias, tanto em sua rede, quanto nas redes das Operadoras de Telefonia Pública, incluindo a publicação da faixa de numeração (500 ramais DDR), portabilidade, gerenciamento online e o serviço de interceptação de chamadas, entre outros.
- VI. Repassar à Administração do Tribunal, durante o período de vigência do contrato que vier a ser celebrado, todos os preços e vantagens ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados na proposta.
- VII. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.
- VIII. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração do Tribunal inerentes ao objeto.
- IX. Atender às solicitações, corrigindo no prazo máximo de 8 (oito) horas, após notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados, nos termos da Resolução ANATEL nº 605/2012.**
- X. Fornecer, na forma solicitada pelo Tribunal, o demonstrativo de utilização dos serviços, por tronco telefônico, com as ligações realizadas detalhadas por: tempo de duração, local de origem, horário, o número do telefone que efetuou o acesso e o custo.
- XI. Comunicar à Secretaria de Administração do Tribunal, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- XII. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Contratação.

- XIII. Responder por todas as responsabilidades e ônus no que se referem aos seus empregados, tais como: salários, encargos sociais, acidentes, auxílios transporte, impostos e demais obrigações trabalhistas, isentando o Contratante de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.
- XIV. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, prestando-os sem interrupção, 24 horas por dia, sete dias por semana, durante todo o período de vigência contratual, mantendo um gerente de contas com informações de contato tais como: telefones fixo, móvel e e-mail.
- XV. Efetuar a portabilidade do número chave e demais linhas DDR atualmente instalados no Tribunal Regional do Trabalho da 19.ª Região, nos termos da Resolução nº 460 de 20/03/2007.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA – Caberá ao CONTRATANTE:

- I. Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessário.
- II. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada.
- III. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho.
- IV. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços objeto desta contratação, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para a Administração do Tribunal.
- V. Controlar as ligações realizadas e documentar as ocorrências havidas.
- VI. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Tribunal, não deve ser interrompida.
- VII. Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços na data da emissão das contas telefônicas.
- VIII. Emitir, por intermédio da Equipe de Fiscalização, pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas neste projeto e à proposta de aplicação de sanções.
- IX. Tornar disponível as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso.
- X. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio de representantes da Administração.

- XI. Atestar a execução do objeto do contrato por meio dos fiscais do contrato e do gestor contratual.
- XII. Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os serviços serão aceitos da seguinte forma:

- XIII. Recebimento Provisório, imediatamente após a entrega da fatura/nota fiscal acompanhada do detalhamento dos serviços previsto no inciso X da Cláusula Quinta, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com os serviços prestados;
- XIV. Recebimento Definitivo, em até 10 (dez) dias, após a verificação da perfeita execução dos serviços nos termos e condições contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

Parágrafo Primeiro - Caso a CONTRATADA apresente os documentos/comprovantes parcialmente ou com inconsistências, será notificada pelo fiscal, interrompendo-se o prazo para recebimento definitivo. Novo prazo começará a ser contado a partir da entrega da documentação complementar.

Parágrafo Segundo - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelos serviços prestados nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA OITAVA – O serviço objeto deste instrumento deverá ser prestado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de ocorrência de interrupções total de prestação de serviço de recebimento e/ou realização de chamadas, as falhas deverão ser corrigidas e o serviço restabelecido em no máximo 08 (oito) horas.

Parágrafo Segundo - A empresa deverá prestar suporte técnico em período integral, com atendimento imediato em caso de falha nos entroncamentos de entrada, nos entroncamentos de saída, bem como nos demais componentes ou equipamentos de responsabilidade da empresa.

Parágrafo Terceiro - As interrupções programadas dos serviços deverão ser comunicadas à Secretaria de Administração do TRT com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis e somente serão realizadas com a concordância do Contratante.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA - Durante a vigência desta contratação a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores do TRT da 19ª Região, devidamente designados pela autoridade competente para as seguintes funções:

I - Gestor do Contrato, ao qual compete, entre outras atribuições:

- a) Orientar e coordenar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) Exigir da Contratada a correta execução do objeto e o exato cumprimento das obrigações assumidas, nos termos e condições previstas neste Instrumento, inclusive quanto às prestações acessórias;
- c) Encaminhar à Administração do TRT relato circunstanciado de todos os fatos e ocorrências que caracterizem atraso e descumprimento de obrigações assumidas e que sujeitam a Contratada às sanções previstas neste documento, discriminando em memória de cálculo, se for o caso, os valores das multas aplicáveis;
- d) Efetuar o ateste na nota fiscal, encaminhando-a imediatamente ao Setor competente;
- e) Na hipótese de descumprimento total ou parcial do contrato ou de disposição do Edital e seus Anexos, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à notificação da Contratada para o cumprimento incontinenti das obrigações inadimplidas;
- f) Analisar e manifestar-se circunstanciadamente sobre justificativas e documentos apresentados pela Contratada por atraso ou descumprimento de obrigação assumida, submetendo sua análise e manifestação à consideração da autoridade administrativa competente.

II - Fiscal Demandante da Solução, ao qual compete, entre outras atribuições:

- a) Acompanhar, fiscalizar e exigir da Contratada o cumprimento dos aspectos de negócio da contratação, bem como atestar a nota fiscal;
- b) Verificar a conformidade da execução dos serviços com as especificações e a qualidade desejadas;
- c) Determinar à Contratada que corrija, refaça ou reconstitua os serviços executados com imperfeições ou em desacordo com as especificações estabelecidas;
- d) Rejeitar no todo ou em parte, a entrega dos serviços executados, providenciando junto à Contratada para que sejam sanadas, nos prazos estabelecidos neste documento, as falhas detectadas;
- e) Sugerir ao Gestor do Contrato a adoção das medidas cabíveis sempre que as providências relacionadas com a execução dos serviços ultrapassarem sua competência.

III - Fiscal Técnico do Contrato, ao qual compete, entre outras atribuições:

- a) Acompanhar, fiscalizar e exigir da Contratada o cumprimento dos aspectos técnicos da contratação, bem como atestar a nota fiscal;
- b) Prestar à Contratada as orientações e esclarecimentos de natureza técnica necessários à execução do objeto;
- c) Na hipótese de descumprimento total ou parcial do contrato ou de disposição do Edital e seus Anexos, informar ao Fiscal Administrativo do Contrato para as providências cabíveis;

- d) Analisar e manifestar-se circunstanciadamente sobre justificativas e documentos apresentados pela Contratada por atraso ou descumprimento de obrigação assumida, submetendo sua análise e manifestação à consideração do Gestor do Contrato;
- e) Encaminhar ao Gestor do Contrato relato circunstanciado de todos os fatos e ocorrências que caracterizem atraso e descumprimento de obrigações assumidas e que sujeitam a Contratada às sanções previstas no Edital, discriminando em memória de cálculo, se foro caso, os valores das multas aplicáveis.

IV - Fiscal Administrativo do Contrato, ao qual compete, entre outras atribuições:

- a) Analisar a documentação mensal quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderências às normas, diretrizes e obrigações contratuais, bem como atestar a nota fiscal.
- b) Na hipótese de descumprimento total ou parcial do contrato ou de disposição do Edital e seus Anexos, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à notificação da Contratada para o cumprimento incontinenti das obrigações inadimplidas;

Parágrafo Primeiro - A gestão, acompanhamento e fiscalização serão exercidos no interesse exclusivo da Administração e não excluem em hipótese alguma as responsabilidades da Contratada, inclusive perante terceiros.

Parágrafo Segundo - A fiscalização pelo contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades na contratação, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica a co-responsabilidade do contratante ou de seus agentes ou preposto.

Parágrafo Terceiro - A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA – O CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA o valor estimado de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A nota fiscal/fatura dos serviços deverá ser entregue até 10 (dez) dias antes de seu vencimento, aceitando-se o recebimento provisório na forma eletrônica, para fins de aferição dos valores cobrados e respectivo atesto pelo fiscal do contrato em tempo hábil para a realização dos pagamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A Contratada deve disponibilizar o documento de cobrança no espaço reservado ao Contratante na internet e, havendo autorização prévia e expressa, o documento de cobrança pode passar a ser fornecido apenas por meio eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, contendo o detalhamento dos serviços executados.

Parágrafo Primeiro - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pela equipe de fiscalização e pelo gestor do contrato, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

Parágrafo Segundo - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura, apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

Parágrafo Terceiro - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Parágrafo Quarto - Quando da efetivação do pagamento, será verificada a situação de regularidade da contratada perante a Fazenda Federal, ao INSS, ao FGTS, e à CNDT (Justiça Trabalhista). Caso estiverem com a validade expirada, será efetuada diligência para saneamento da situação, sob pena de sanção administrativa, podendo ensejar uma rescisão contratual.

Parágrafo Quinto - O pagamento será efetuado na modalidade específica OBF - Ordem Bancária de Fatura.

Parágrafo Sexto - Será considerado como data do pagamento o dia em que a ordem bancária, efetivamente, constar como entregue à instituição bancária.

Parágrafo Sétimo - Não poderá haver o bloqueio do serviço caso haja pendência financeira por motivos gerados pela CONTRATADA.

DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Donde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,000164384, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

$$I = (6/100)/365$$

$$I = 0,000164384$$

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, sem que isso implique em alterações dos preços cotados, de acordo com o estabelecido no parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Único – As supressões citadas nesta cláusula poderão exceder os limites ali estabelecidos, desde que resultante de acordo celebrado entre os contratantes, conforme disposto no art. 65, § 2º, inciso II da Lei nº. 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Quando houver alteração social em sua estrutura, a CONTRATADA deverá encaminhar ao setor competente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, documentação devidamente autenticada, comprovando o fato.

DO REAJUSTE DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Poderá ser concedido reajuste de preços, observando-se as normas e índices divulgados pela ANATEL.

Parágrafo Primeiro - Os preços não serão reajustados durante o período de doze meses, na forma do §1º do art. 28 da Lei nº 9069 de 29 de junho de 1995, podendo ser alterados após esse período, mediante índice divulgado pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL (IST).

Parágrafo Segundo - O reajuste de que trata esta Cláusula poderá ser aplicado com periodicidade inferior à estipulada no parágrafo anterior, se assim vier a ser autorizado de acordo com o §5º do art. 28 da Lei nº 9069 de 29 de junho de 1995. De maneira análoga, caso o órgão regulador (ANATEL) venha a determinar redução de tarifas, essas serão estendidas à CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro - A contratada deverá solicitar o reajuste de preços, encaminhando ao TRT documento constando a aprovação do reajuste pela ANATEL ou a publicação do mesmo em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação.

Parágrafo Quarto - Caso o valor de reajuste previsto pelo IST indique valores superiores aos dos planos básicos ofertados pela CONTRATADA, poderá ensejar negociação contratual para a redução desse valor.

Parágrafo Quinto - Caso a licitante venha a oferecer descontos promocionais a assinantes em geral, os mesmos deverão ser estendidos à CONTRATANTE.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, conforme Programa de Trabalho Avaliação de Causas da Justiça do Trabalho – Estado de Alagoas 02.122.0571.4256.0027 – PRes 107722 – Natureza de Despesa n. 339039 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) e Nota de empenho n. _____, de _____.

Parágrafo Único – As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo.

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- I. **ADVERTÊNCIA** - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;
- II. **MULTA MORATÓRIA** - Multa a ser calculada sobre o valor mensal do Contrato, em conformidade com as Tabelas abaixo (parágrafo segundo), a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, cobrada judicialmente;
- III. **MULTA COMPENSATÓRIA** – para o caso de inexecução parcial do contrato: considerar 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 (um doze avos) do valor total estimado do contrato. Para o caso de inexecução total do contrato: considerar 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- IV. **SUSPENSÃO** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- V. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do TRT pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nos incisos I, II, IV e V poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso III, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º do art. 86 e do § 2º do art. 87, ambos da Lei de Licitações.

Parágrafo Segundo - As Tabelas abaixo devem embasar o CONTRATANTE na aplicação das seguintes sanções administrativas (multas sobre o valor mensal do Contrato), de modo que estas devam ser aplicadas em até 60 (sessenta) dias, observado o devido processo administrativo:

TABELA GRAU/CORRESPONDÊNCIA

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,25% sobre o valor mensal do Contrato
02	0,5% sobre o valor mensal do Contrato
03	1,0% sobre o valor mensal do Contrato
04	1,5% sobre o valor mensal do Contrato
05	2,0% sobre o valor mensal do Contrato
06	2,5% sobre o valor mensal do Contrato

TABELA DE INFRAÇÃO/GRAU

A	Deixar de iniciar os serviços de acordo com o que estabelece o inciso V da Cláusula Quinta, por ocorrência e por dia de atraso;	06
B	Deixar de zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as interrupções na prestação dos serviços que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até oito horas da notificação, conforme inciso IX da Cláusula Quinta;	05
C	Deixar de informar a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços, parágrafo Terceiro da Cláusula Oitava, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, além de comunicar à Secretaria de Administração ou pelo Protocolo da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários, assim como os constantes do inciso XIV da Cláusula Quinta e Cláusula Oitava por dia de atraso.	04
D	Deixar de assegurar ao CONTRATANTE o cumprimento das tarifas ofertadas no Pregão, bem como o repasse de todos os descontos e ofertas pecuniárias, vantagens e preços que estejam sendo oferecidos ao público em geral, durante a vigência do contrato, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados na licitação (Inciso VI da Cláusula Quinta)	03
E	Deixar de cumprir o disposto no inciso XI da Cláusula Quinta	03
F	Deixar de fornecer as faturas (notas fiscais), mensalmente, ao Fiscal do Contrato e à Secretaria de Administração, de acordo com a Cláusula Décima Primeira, por dia de atraso	02
G	Deixar de cumprir determinação formal do gestor ou fiscal do contrato, por ocorrência e por dia de atraso	02
H	Deixar de enviar à Sede do TRT, sempre que solicitado, preposto autorizado para resolver possíveis irregularidades identificadas, por ocorrência e por dia de atraso	02
I	Atrasar na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, por ocorrência e por dia de atraso	02
J	Deixar de enviar relatórios de minutagem utilizada e de valores pagos pela CONTRATANTE durante a vigência do contrato, emitir e enviar segundas vias de faturas, providenciar refaturamento em caso de contestação de valores, entre outros serviços não especificados nas OBRIGAÇÕES DA	01

	CONTRATADA, após cinco dias corridos, quando solicitados via telefone, ofícios ou e-mails, por ocorrência e por dia de atraso;	
K	Deixar de indicar no momento da assinatura do contrato preposto e seu eventual substituto para representá-la perante a CONTRATANTE, por ocorrência e por dia de atraso	01
L	Deixar de cumprir as determinações restantes, não elencadas acima, constantes na Cláusula Quinta	01
M	Deixar de cumprir as determinações restantes, não elencadas acima, constantes na Cláusula Oitava	01

DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Terceiro - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

DAS AÇÕES E OMISSÕES DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Os serviços prestados pela empresa contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - A Contratada deverá cumprir rigorosamente as legislações ambientais nas esferas federal, estadual e municipal em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - A Contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro de pessoas envolvidas com o manuseio de ferramentas, instrumentos, equipamentos e inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - A Contratada deverá dar margem de preferência para produtos manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras, em observância a Lei nº. 12.349/10, na forma da Resolução CSJT nº. 103/12.



CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - A Contratada deverá responsabilizar-se por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais das manutenções, removendo e destinando-os a locais próprios, sem custas para o contratante.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – Os dados do TRT 19ª Região: CNPJ: 35.734.318/0001-80; UASG: 080022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na lei 8.666/93.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – Em cumprimento ao disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei n. 8.666/93, incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial da União.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária de Maceió(AL), para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente avença.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, _____ de _____ de 2018.

Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região
CONTRATANTE

CONTRATADA